



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 05-08-2021

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa e Doutor João Francisco Carvalho Sousa.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:35h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dos Senhores Vereadores Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. João Filipe Andrade Machado e Doutora Joana da Fonseca Valente.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as atas n.ºs 16 e 17, não tendo participado na votação da ata 16, a Senhora Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, e da ata 17, os Senhores Vereadores Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, por não terem estado presentes nas respetivas reuniões, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 4 de agosto de 2021, o qual acusa os seguintes movimentos:

		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	52.980.196,55	Total da Despesa Efetiva	40.833.026,35
Operações Orçamentais	51.999.799,17	Despesa Corrente	23.679.939,10
Operações Tesouraria	980.397,38	Despesa Capital	17.153.087,25
		Outras despesas de Capital	2.672,16
Total da Receita Efetiva	37.320.140,84	Total de Despesa Não Efetiva	3.438.425,46
Receita Corrente	31.468.553,06	Operações de Tesouraria	399.848,38
Receita Capital	5.842.906,28		
Reposições não abatidas aos pagamentos	8.681,50	Saldo para a Gerência Seguinte	46.414.726,54
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Operações Orçamentais	45.048.488,20
Operações de Tesouraria	785.689,34	Operações Tesouraria	1.366.238,34
Total...	38.105.830,18	Total...	44.671.300,19

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** manifestou a sua preocupação por aquilo que considera ser uma conduta que não dignifica a Câmara Municipal, de falta de respeito pelos Aveirenses e uma violação da lei do dever de neutralidade e imparcialidade que deve anteceder o período de campanha eleitoral. Referiu-se ao Pavilhão do antigo INDESP, que vai entrar em obras, questionando como está a preparação do próximo ano letivo 2021/2022, uma vez que a Escola Secundária José Estevão tem usado aquela infraestrutura. Disse, também, que a Câmara Municipal deveria ter uma conduta mais assertiva com os particulares, no âmbito da proteção da floresta contra incêndios, existindo vários exemplos de situações de perigo pela inércia dos proprietários dos terrenos.

O Sr. **Presidente** expressou ter o maior respeito pelos cidadãos de Aveiro e pela lei e que já era a terceira vez que se candidatava à Presidência da Câmara Municipal de Aveiro pelo que conhecia as regras aplicáveis. Disse que, enquanto Presidente da Câmara, não tem limitação às suas funções, tendo elencado as recomendações da Comissão Nacional de Eleições para cumprimento dos princípios enunciados pelo Sr. Vereador. Em relação ao Pavilhão do antigo INDESP, informou que o contrato foi submetido a visto do Tribunal de Contas, e que se está a preparar a calendarização da obra após o que reunirá com os Galitos, o Alavarium, a Associação de Natação de Aveiro e o Agrupamento de Escolas para se definirem os detalhes da operação. Acrescentou, ainda, que o que está programado é que a obra decorra apenas durante um ano letivo e uma época desportiva, que será o de 2021/2022. Relativamente à matéria da proteção da floresta contra incêndios, disse que a Câmara Municipal tem feito sempre o seu trabalho, através do Gabinete de Proteção Civil e da Polícia Municipal e do envio de notificações aos proprietários dos terrenos para que cumpram com as suas obrigações de limpeza. Solicitou que casos que sejam detetados lhe sejam reportados para que se verifique se foi falha da Câmara Municipal, a ser suprida, ou se os proprietários se encontram em incumprimento.

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa**, em relação à questão dos terrenos, manifestou que fará como o Sr. Presidente solicitou, considerando o seu dever de colaboração que decorre da sua qualidade de Vereador. Quanto ao pavilhão desportivo, o Sr. Presidente disse que estavam todas as alternativas estudadas, mas não disse quais eram. Relativamente ao cumprimento dos deveres de neutralidade e imparcialidade, continua a entender que se segue na impunidade.

O Sr. **Presidente** disse que, relativamente ao pavilhão desportivo, as opções ainda não estão fechadas, razão pela qual ainda não as pode enunciar.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ASSOCIAÇÃO ROTA DA BAIRRADA - ASSEMBLEIA GERAL DE 28 DE JUNHO DE 2021”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de julho de 2021, e considerando a importância da atividade da Associação Rota da Bairrada, a realização de uma Assembleia Geral da Associação Rota da Bairrada no dia 28 de junho de 2021 e a eleição dos novos Órgãos Sociais da Associação Rota da Bairrada, foi dado conhecimento ao Executivo dos assuntos tratados na Assembleia Geral da Associação Rota da Bairrada, realizada a 28 de junho de 2021, em especial dos novos Órgãos Sociais para o quadriénio 2021-2025.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “SENTENÇA QUE INDEFERIU A PROVIDÊNCIA CAUTELAR INTERPOSTA PELA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE AVEIRO SOB O PROCESSO CAUTELAR N.º 370/21.7BEAVR”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de julho de 2021, e considerando que: a Associação Portuguesa de Educação Ambiental - ASPEA intentou uma providência cautelar contra o Município de Aveiro de suspensão da eficácia da deliberação tomada em 6 de maio de 2021, a qual aprovou, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA), os apoios e as minutas dos contratos-programa para o ano de 2021, no domínio social, cultural e/ou recreativo, de defesa e promoção do património, de jovens e de escutismo e organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, que atuem na área cívica e/ou educativa e os protocolos de cooperação financeira para o investimento, também para o ano 2021 e nos mesmos domínios; no requerimento cautelar a Associação Portuguesa de Educação Ambiental - ASPEA *“não aduz qualquer factualidade contendente com a constituição de uma situação de facto consumado ou com a produção de prejuízos de difícil reparação, que resulte da demora normal do processo principal e que ponha em risco o assegurar, na sua plenitude, a pretensão que a Requerente aí pretende fazer valer”* (conforme sentença); considerando, igualmente, que o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro proferiu sentença em 14 de julho de 2021, nos termos da qual concluiu pela não verificação do requisito do “periculum in mora” e, em consequência, pelo indeferimento da providência requerida, foi dado conhecimento ao Executivo da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, no âmbito do Processo n.º 370/21.7BEAVR, que indeferiu o pedido cautelar deduzido pela Associação Portuguesa de Educação Ambiental – ASPEA, conforme sentença anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ENVIO À INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO DE 1 DE JULHO DE 2021 E DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVEIRO DE 12 DE JULHO DE 2021, RELATIVAS À JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO”, subscrita pelo Sr. Presidente a 31 de julho de 2021, considerando que: através de deliberação da Câmara Municipal de Aveiro datada de 1 de julho de 2021, foi aprovado e decidido submeter à Assembleia Municipal proposta para efeitos de autorização da resolução, por razões de relevante interesse público ali melhor descritos, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de São Jacinto 2021, outorgado a 26 de fevereiro de 2021, na

parte ainda não executada e respetivos montantes (cujo apuramento está dependente da atualização ao mapa de execução por parte da Junta de Freguesia - correspondente a maio, junho e primeira quinzena de julho), nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea n), artigo 25.º, n.º 1, alínea l) e n.º 5 do artigo 123.º, todos, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com efeitos a 15 de julho de 2021; também por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro datada de 1 de julho de 2021, foi aprovado e submetido a autorização da Assembleia Municipal de Aveiro a reversão das competências elencadas no Auto de Transferências de Recursos 2021 celebrado entre este Município e a Junta de Freguesia de São Jacinto na parte ainda não executada, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, com efeitos a 15 de julho de 2021 (cuja concretização está dependente da aprovação dos órgãos da freguesia e, atenta a falta de atualização ao mapa de execução - correspondente a maio, junho e primeira quinzena de julho, e da outorga de documento formalizador do acordo) pelos motivos ali melhor descritos, e ainda que estando a reversão dependente de acordo, na falta de decisão nesse sentido por parte da Junta de Freguesia de São Jacinto, as competências transferidas continuem a ser exercidas por ela, pese embora os recursos financeiros estejam suscetíveis de penhora; as referidas propostas foram aprovadas por deliberações da Assembleia Municipal de Aveiro datadas de 12 de julho de 2021, atentas as razões de relevante interesse público que impuseram a tomada das referidas decisões; a situação financeira da Junta de Freguesia de São Jacinto justifica a premência de se proceder a uma análise aprofundada da atividade financeira desenvolvida pela mesma, tendo em vista averiguar do cumprimento da lei em matéria de gestão patrimonial e financeira; a Inspeção Geral de Finanças (doravante, designada por IGF) exerce a tutela inspetiva sobre a atividade financeira das autarquias locais, nos termos do artigo 13.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e alínea h) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 117/2011 de 15 de dezembro; a IGF tem por missão assegurar o controlo estratégico da administração financeira do Estado, compreendendo o controlo da legalidade e a auditoria financeira e de gestão, bem como a avaliação de serviços e organismos, atividades e programas, e também a de prestar apoio técnico especializado, abrangendo todas as entidades do setor público administrativo, incluindo autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica, e empresarial, bem como dos setores privado e cooperativo, neste caso quando sejam sujeitos de relações financeiras ou tributárias com o Estado ou com a União Europeia ou quando se mostre indispensável ao controlo indireto de quaisquer entidades abrangidas pela sua ação (cfr. n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril, que aprova a orgânica da IGF);

Considerando, finalmente, que dispõem as alíneas a) e i) do n.º 3 do artigo 2.º do citado Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril, que a IGF assegura ainda, sem prejuízo das competências próprias das regiões autónomas, a prossecução das seguintes atribuições relativas às autarquias locais e ao setor empresarial local: a) Efetuar ações, as quais se consubstanciam, nos termos da lei, na realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias aos órgãos e serviços das autarquias locais e entidades equiparadas; i) Analisar as queixas, denúncias, participações e exposições respeitantes à atividade desenvolvida pelas entidades tuteladas, propondo, quando necessário, a adoção das medidas tutelares adequadas, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr.ª Rita Carvalho, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os

votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutor João Sousa, promover o envio à Inspeção-Geral de Finanças das deliberações deste órgão datadas de 1 de julho de 2021, relativas à resolução do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de São Jacinto 2021 e à reversão das competências elencadas no Auto de Transferências de Recursos 2021, acompanhadas das deliberações de aprovação daquelas propostas pela Assembleia Municipal de Aveiro em reunião realizada a 12 de julho de 2021, de forma a que aquela IGF tome as medidas tidas por adequadas.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de julho de 2021, foi dado conhecimento ao Executivo dos dois ofícios remetidos à Câmara Municipal de Aveiro por duas Técnicas que prestaram serviço na Junta de Freguesia de São Jacinto, no Gabinete de Apoio à População de São Jacinto, que, por terem salários em atraso, suspenderam essa relação laboral, conforme documentos anexos à proposta, demonstrando a expressividade desta situação inadmissível na relação de uma entidade pública com pessoas que lhe prestam serviços, neste caso, a Junta de Freguesia de São Jacinto, sendo mais duas situações que atestam o estado da muito grave situação financeira e de gestão a que chegou a Junta de Freguesia de São Jacinto.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2021 – APOIOS FINANCEIROS A ATRIBUIR ÀS ENTIDADES DA ÁREA SOCIAL, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E/OU RECREATIVAS, ASSOCIAÇÕES DE DEFESA E PROMOÇÃO DO PATRIMÓNIO, ASSOCIAÇÕES DE JOVENS E ASSOCIAÇÕES DE ESCUTISMO E ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS, SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUEM NOMEADAMENTE NA ÁREA CÍVICA E/OU EDUCATIVA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de julho de 2021, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal do Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, doravante designado por RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do artigo 2.º e o n.º 1, do artigo 5.º do RMAA;

2. O Município de Aveiro realizou um balanço extremamente positivo da aplicação do RMAA, nomeadamente do impacto que os apoios cedidos tiveram no trabalho desenvolvido pelas Associações do Município na concretização dos seus planos de atividades e no apetrechamento e melhoria significativa das suas condições de trabalho;

3. A 5 de fevereiro de 2021, foi enviado ofício às Entidades da Área Social e Associações culturais e/ou recreativas, Associações de defesa e promoção do património, Associações de Jovens e Associações de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos que atuem nomeadamente na área cívica

e/ou educativa, registadas no Registo Municipal das Associações para, querendo, apresentarem as respetivas candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e/ou Apoio ao Investimento;

4. Foram recebidas 161 candidaturas a Apoio Municipal, apresentadas por 104 Entidades / Associações;

5. Conforme disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município;

6. O Município de Aveiro tem atribuições na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, nomeadamente no domínio da educação, património, cultura e ciência, tempos livres, social, ambiente e promoção do desenvolvimento, de acordo com o previsto nas alíneas d), e), f), h), k) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

7. Conforme disposto no n.º 2, do artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

8. O apoio à atividade regular destina-se a contribuir para a concretização de atividades inscritas em plano anual de atividades das entidades candidatas;

9. O apoio ao investimento destina-se a apoiar as Associações nas aquisições e obras necessárias à sua atividade;

10. O presente ano de 2021 continua fortemente marcado pela Pandemia Mundial causada pelo vírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, tendo sido declarado estado de emergência em Portugal pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, mais de uma vez renovado, vigorando atualmente a situação de calamidade em todo o território nacional continental (Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril);

11. Neste contexto, as entidades que atuam na área social continuam a ver a sua atividade afetada pela Pandemia, nomeadamente pela necessidade de adoção de medidas e realização de despesas acrescidas para proteção dos seus utentes, e nas áreas culturais, recreativas, cívicas, entre outras, enfrentaram e continuam a enfrentar grandes desafios, devido, em grande medida, à suspensão de uma parte significativa da sua atividade, com claros impactos negativos na sustentabilidade financeira das mesmas;

12. Por deliberação da Câmara Municipal de 17 de dezembro de 2020 foi ratificado o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de dezembro de 2020, que aprovou o “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro, Operação Anti Covid-19 – PAAASE 2021”, que prevê na sua Ação 10 – Apoio ao Movimento Associativo, alínea b) o “Lançamento do Programa Municipal de Apoio às Associações 2021 (PMAA)”, no primeiro trimestre de 2021, e com uma “Linha Covid-19” de apoio às atividades ou despesas provocadas diretamente pela Pandemia”;

13. Estão, pois, criadas as necessárias condições legais e financeiras, para que a opção política assumida no atual mandato autárquico, de apoiar financeiramente as Associações do Município, seja assumida com a contratualização dos apoios que serão cumpridos em absoluto, o que se traduz num relevante passo de

fortalecimento ao Movimento Associativo Municipal que a Câmara Municipal de Aveiro concretiza pela sua relevante importância social, económica e política;

Considerando, ainda, que:

14. Por sua vez, as Associações e Entidades constantes no quadro abaixo se encontram registadas no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1, do artigo 14.º do RMAA para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio ao Associativismo;

15. As Associações e Entidades aí referidas desempenham um importante papel no Município de Aveiro com relevante interesse municipal;

16. As Associações e Entidades apresentaram candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e ao Investimento, havendo uma que apresentou candidatura ao apoio à realização de ação pontual;

17. A análise às candidaturas, realizada pela Comissão de Análise, apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações;

18. A 6 de maio de 2021, foram aprovados: 32 apoios à atividade regular, 14 apoios ao investimento e 1 apoio a ação pontual, no domínio cultural, recreativo e de defesa do património; 13 apoios à atividade regular, 36 apoios ao investimento e 24 apoios a ações pontuais no domínio social; 4 apoios à atividade regular e 13 apoios ao investimento no domínio de jovens e de escuteirismo e organizações não-governamentais.

Considerando, finalmente, que, após a realização de diligências complementares junto das entidades não apoiadas, foram reapreciadas as candidaturas constantes na proposta, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os apoios constantes no quadro abaixo e as minutas dos contratos-programa para o ano de 2021, no domínio social, cultural e/ou recreativo, de defesa e promoção do património, de Jovens e de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, que atuem nomeadamente na área cívica e/ou educativa e os protocolos de cooperação financeira para o investimento, também para 2021 e nos mesmos domínios, que se encontram em anexo à proposta.

Associações Culturais, Recreativas e de Defesa do Património			
	Apoio Atividade Regular	Apoio Investimento	Apoio Ação Pontual
ASSOCIAÇÃO GRAVITY MOTION	20.000,00 €		
ITINERANTE ATITUDE ASSOCIAÇÃO CULTURAL			8.000,00 €

Entidades da Área Social			
	Apoio Atividade Regular	Apoio Investimento	Apoio Covid19
CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CACIA		21.400,00 €	
ASSOCIAÇÃO MISSÃO SAÚDE PARA A HUMANIDADE		15.000,00 €	
CENTRO COMUNITÁRIO DA PARÓQUIA DE SÃO PEDRO DE ARADAS		25.000,00 €	8.550,00€

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO JACINTO		67.260,00 €	
--	--	-------------	--

Associações de Jovens, Escutismo, Ong's que atuam na área cívica e outras			
	Apoio Atividade Regular	Apoio Investimento	Apoio Covid19
ASSOCIAÇÃO AMIGOS PARQUE DA PATEIRA CARREGAL	2.000,00 €		

2. Nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações designar como gestor dos Contratos Programa de Apoio à Atividade Regular e dos Protocolos de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento celebrados com as Entidades da área social, para 2021, a Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, Dr.ª Ana Margarida Oliveira;

3. Nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações designar como gestor dos Contratos Programa de Apoio à Atividade Regular e dos Protocolos de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento celebrados com as Associações culturais e/ou recreativas e Associações de defesa e promoção do património, para 2021, a Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Sónia Almeida;

4. Nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações designar como gestor dos Contratos Programa de Apoio à Atividade Regular e dos Protocolos de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento celebrados com as Associações de Jovens e Associações de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, que atuem nomeadamente na área cívica e/ou educativa, para 2021, a Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, Doutora Celeste Madail;

5. Não aprovar as candidaturas apresentadas pelas entidades constantes no quadro abaixo, com os fundamentos constantes no relatório de análise de 3 de maio de 2021, anexo à proposta.

Associações Culturais, Recreativas e de Defesa do Património	
ENTIDADE	CANDIDATURA
959 - ASSOCIAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO, CONSULTADORIA E EDIÇÃO EM COMUNICAÇÃO	Apoio Regular
MUSIKARISMA ASSOCIAÇÃO	Apoio Regular
APLAUSOS SEM RETICÊNCIAS - ASSOCIAÇÃO	Apoio Regular

6. Não aprovar as candidaturas apresentadas pelas entidades constantes no quadro abaixo, com os fundamentos constantes nos relatórios de análise de 12 e 9 de julho de 2021, respetivamente, anexos à proposta.

Entidades da Área Social	
ENTIDADE	CANDIDATURA
ADASCA	Apoio Regular
CENTRO DE FORMAÇÃO CULTURA COSTA DO VALADO	Apoio Regular
FUNDAÇÃO CESDA	Apoio Regular
PATRONATO NOSSA SR.ª DE FATIMA	Apoio Regular



Associações de Jovens, Escutismo, Ong's que atuam na área cívica e outras	
ENTIDADE	CANDIDATURA
ROTARY CLUB DE AVEIRO	Apoio Regular
ASSOCIAÇÃO TEMPLO DE UMBANDA TENDA DE OXOSSY	Apoio Investimento Apoio Regular

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“As associações, em qualquer domínio/objeto de atividade, trabalham todos os dias em anos sucessivos, assumem responsabilidades que, globalmente, são três excecionais empreendimentos (de desenvolvimento social, desportivo, cultural, patrimonial, etc): por um lado geram participação plural entre pares (sócios), onde cada um descobre modelos proximidade; por outro lado, suplantam lacunas onde estruturas governativas não chegam; e, em terceiro, são laboratórios de criatividade e inovação.

Em tempos difíceis, como são estes de pandemia, todo o apoio é necessário, porque também é sempre pouco para o muito que dirigentes associativos e colaboradores assumem nas atividades, na manutenção de equipamentos e estruturas, em recursos humanos, Os números financeiros de apoio são, por isso, pouco relevantes para a situação.

Contudo, mesmo em tempos excecionais, exigia-se critérios claros na atribuição de apoios. E é fundamental, sem pressões ou agendas eleitoralistas, criar envolvimento dos dirigentes na participação nas decisões, no diagnóstico da realidade, na abrangência de resultados que cada associação atinge e beneficia a todos. É determinante saber os números dos apoios cruzando resultados, utentes, praticantes, públicos, impactos, produtos, etc., etc. – O PS defendeu sempre Conselho Municipal para o Associativismo.

Os apoios não são esmolas; são dinheiro público, de gestão privada ou gestão pública. Portanto, são atos públicos, portanto, políticos. E quando os gráficos apontam subidas astronómicas (nas quantias e/ou no número dos abrangidos) à medida que chega o final dos mandatos só podem dizer uma de duas coisas: ou diagnóstico foi mal feito, os responsáveis e as instituições não foram ouvidas devidamente; ou há tentativa de ludibriar quem recebe e a opinião pública.”.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2020/2021 - ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CLUBE DOS GALITOS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de julho de 2021, e considerando que: em 22 de dezembro de 2020, foi celebrado entre o Município de Aveiro e o Clube dos Galitos um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a comparticipação financeira na concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Associação para a época desportiva 2020/2021; no âmbito do referido contrato foi ainda atribuído, a título de apoio ao investimento, uma comparticipação financeira que se destinou à aquisição de equipamento e embarcação de remo, aquisição de termoacumulador e recuperação do telhado do pavilhão, necessários à melhoria das condições da prática desportiva promovidas pela entidade beneficiária; por comunicação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, recebida a 26 de julho de 2021, o Clube

dos Galitos veio informar que se verificaram ganhos na reparação realizada no telhado do pavilhão, cuja comparticipação se encontrava prevista no acima identificado Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se previa no valor de 23.500,00 € (vinte e três mil e quinhentos euros) e se veio a concretizar pelo valor de 18.792,19 € (dezoito mil, setecentos e noventa e dois euros e dezanove centésimos), pelo que solicitam que o remanescente do valor atribuído, no montante de 4.707,81 € (quatro mil, setecentos e sete euros e oitenta e um centésimos) possa ser aplicado à substituição da iluminação exterior no pavilhão, à reparação da iluminação dos balneários, bem como à correção de uma irregularidade existente no piso do pavilhão; considerando, ainda, que, neste enquadramento, e para formalização da comparticipação ao investimento acima descrito e não previsto no referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, torna-se necessária a celebração de Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado a 22 de dezembro de 2020, entre o Município de Aveiro e o Clube dos Galitos, que alargue o objeto do apoio ao Investimento atribuído à entidade beneficiária, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta de Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado a 22 de dezembro de 2020, entre o Município de Aveiro e o Clube dos Galitos, anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL PROMOVIDA PELO SPORTING CLUBE DE AVEIRO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES 2021/2022”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de julho de 2021, e considerando que:

1. O Município de Aveiro aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante designado por RMAA, o qual foi publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, onde se encontram definidas as formas de apoio do Município às Associações;

2. O Município de Aveiro tem realizado um balanço extremamente positivo da aplicação do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, nomeadamente do impacto que os apoios atribuídos tiveram no trabalho desenvolvido pelas Associações do Município na concretização dos seus planos de atividades e no apetrechamento e melhoria significativa das suas condições de trabalho;

3. Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Aveiro dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população;

4. O RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, estabelece as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas, recreativas, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do artigo 2.º e o n.º 1, do artigo 5.º do RMAA;

5. Conforme disposto no n.º 2, no artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de

Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

6. Continuam, assim, asseguradas as necessárias condições legais e financeiras, para que a opção política assumida no atual mandato autárquico, de apoiar financeiramente as Associações do Município, seja assumida com a contratualização dos apoios que serão cumpridos em absoluto, o que se traduz num relevante passo de fortalecimento ao Movimento Associativo Municipal que a Câmara Municipal de Aveiro concretiza pela sua relevante importância social, económica e política;

Considerando, ainda, que:

7. O Sporting Clube de Aveiro se encontra registado no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1, do artigo 14.º do RMAA, para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio às Associações;

8. A Associação referida desempenha um importante papel no Município de Aveiro com relevante interesse municipal, nas várias áreas de atuação;

9. A Associação apresentou candidatura ao Apoio à Realização de Ação Pontual, juntando para o efeito os respetivos documentos.

Considerando, finalmente, a análise técnica à candidatura realizada pela Comissão de Análise às Candidaturas apresentadas, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, atribuir ao Sporting Clube de Aveiro, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoio financeiro para a realização da ação pontual “PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO DA EUROPA DE NATACÃO DSISO 2021”, no montante de 500,00 € (quinhentos euros), e aprovar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DE ESGUEIRA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES 2021/2022”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de julho de 2021, e considerando que:

1. O Município de Aveiro aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, o qual foi publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, onde se encontram definidas as formas de apoio do Município às Associações;

2. O Município de Aveiro tem realizado um balanço extremamente positivo da aplicação do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, nomeadamente do impacto que os apoios atribuídos tiveram no trabalho desenvolvido pelas Associações do Município na concretização dos seus planos de atividades e no apetrechamento e melhoria significativa das suas condições de trabalho;

3. Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Aveiro dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população;

4. O RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, estabelece as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas, recreativas, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do artigo 2.º e o n.º 1, do artigo 5.º do RMAA;

5. Conforme disposto no n.º 2, ao artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

6. Continuam, assim, asseguradas as necessárias condições legais e financeiras, para que a opção política assumida no atual mandato autárquico, de apoiar financeiramente as Associações do Município, seja assumida com a contratualização dos apoios que serão cumpridos em absoluto, o que se traduz num relevante passo de fortalecimento ao Movimento Associativo Municipal que a Câmara Municipal de Aveiro concretiza pela sua relevante importância social, económica e política;

Considerando, ainda, que:

7. A Associação Columbófila de Esgueira se encontra registada no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1, do artigo 14.º do RMAA, para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio às Associações;

8. A Associação referida desempenha um importante papel no Município de Aveiro com relevante interesse municipal, nas várias áreas de atuação;

9. A Associação apresentou candidatura ao Apoio à Realização de Ação Pontual, juntando para o efeito os respetivos documentos.

Considerando, finalmente, a análise técnica à candidatura realizada pela Comissão de Análise às Candidaturas apresentadas, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, atribuir à Associação Columbófila de Esgueira, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u,) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoio financeiro para a realização da ação pontual “CAMPEONATO COLUMBÓFILO DA CIDADE DE AVEIRO”, no montante de 2.000,00 € (dois mil euros), e aprovar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMIGOS DE CANOAGEM DE CACIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES 2021/2022”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de julho de 2021, e considerando que:

1. O Município de Aveiro aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, o qual foi publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, onde se encontram definidas as formas de apoio do Município às Associações;

2. O Município de Aveiro tem realizado um balanço extremamente positivo da aplicação do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, nomeadamente do impacto que os apoios atribuídos tiveram no trabalho desenvolvido pelas Associações do Município na concretização dos seus planos de atividades e no apetrechamento e melhoria significativa das suas condições de trabalho;

3. Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Aveiro dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população;

4. O RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, estabelece as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas, recreativas, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do artigo 2.º e o n.º 1, do artigo 5.º do RMAA;

5. Conforme disposto no n.º 2, ao artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

6. Continuam, assim, asseguradas as necessárias condições legais e financeiras, para que a opção política assumida no atual mandato autárquico, de apoiar financeiramente as Associações do Município, seja assumida com a contratualização dos apoios que serão cumpridos em absoluto, o que se traduz num relevante passo de fortalecimento ao Movimento Associativo Municipal que a Câmara Municipal de Aveiro concretiza pela sua relevante importância social, económica e política;

Considerando, ainda, que:

7. A Associação Desportiva Amigos de Canoagem de Cacia se encontra registada no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1, do artigo 14.º do RMAA, para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio às Associações;

8. A Associação referida desempenha um importante papel no Município de Aveiro com relevante interesse municipal, nas várias áreas de atuação;

9. A Associação apresentou candidatura ao Apoio à Realização de Ação Pontual, juntando para o efeito os respetivos documentos.

Considerando, finalmente, a análise técnica à candidatura realizada pela Comissão de Análise às Candidaturas apresentadas, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, atribuir à Associação Desportiva Amigos de Canoagem de Cacia, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoio financeiro para a realização da ação pontual “Campeonato Regional de Esperanças do Centro / Circuito Memorial Sandra Matos”, no montante de 1.600,00 € (mil e seiscentos euros), e aprovar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, anexa à proposta.



CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES PONTUAIS PROMOVIDA PELAS ASSOCIAÇÕES NAVALHA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CÍRCULO EXPERIMENTAL DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DE AVEIRO - AVEIROARTE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES 2021”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de agosto de 2021, e considerando que:

1. O Município de Aveiro aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, o qual foi publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, onde se encontram definidas as formas de apoio do Município às Associações;

2. O Município de Aveiro tem realizado um balanço extremamente positivo da aplicação do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, nomeadamente do impacto que os apoios atribuídos tiveram no trabalho desenvolvido pelas Associações do Município na concretização dos seus planos de atividades e no apetrechamento e melhoria significativa das suas condições de trabalho;

3. Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Aveiro dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população;

4. O RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, estabelece as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas, recreativas, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do artigo 2.º e o n.º 1, do artigo 5.º do RMAA;

5. Conforme disposto no n.º 2, ao artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

6. Continuam, assim, asseguradas as necessárias condições legais e financeiras, para que a opção política assumida no atual mandato autárquico, de apoiar financeiramente as Associações do Município, seja assumida com a contratualização dos apoios que serão cumpridos em absoluto, o que se traduz num relevante passo de fortalecimento ao Movimento Associativo Municipal que a Câmara Municipal de Aveiro concretiza pela sua relevante importância social, económica e política;

Considerando, ainda, que:

7. A Navalha – Associação Cultural e o Círculo Experimental dos Artistas Plásticos de Aveiro – AveiroArte se encontram registados no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1, do artigo 14.º do RMAA, para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio às Associações;

8. Ambas as Associação desempenham um importante papel no Município de Aveiro com relevante interesse municipal, nas várias áreas de atuação;

9. As Associações apresentaram candidatura ao Apoio à Realização de Ação Pontual, juntando para o efeito os respetivos documentos.

Considerando, finalmente, a análise técnica às candidaturas realizada pela Comissão de Análise às Candidaturas apresentadas, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, atribuir, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os apoios financeiros constantes do quadro abaixo, aprovar as minutas dos protocolos de cooperação financeira, anexas à proposta, e designar como gestor dos Protocolos de Cooperação Financeira a Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Sónia Almeida, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações.

Associações Culturais, Recreativas e de Defesa do Património		
Entidade	Apoio Ação Pontual	Designação da Ação
Navalha – Associação Cultural	3.700,00 €	VIC NIC 2021: micro-festival de música exploratória de Aveiro.
Círculo Experimental dos Artistas Plásticos de Aveiro - AveiroArte	5.500,00 €	Exposição comemorativa dos 50 anos do AveiroArte.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, e considerando: a redução acentuada do número de processos nesta fase do ano; a perspetiva de a quantidade de processos relevantes não justificar a realização de duas reuniões da Câmara Municipal no mês de Agosto, bem como o normal período de férias de alguns dos Membros da Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar que, em agosto de 2021, não se realizem as habituais duas reuniões da Câmara Municipal, realizando-se apenas a primeira, no dia 5 de agosto de 2021, com carácter público.

POLÍCIA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Ratola, a 26 de julho de 2021, intitulada «GESTÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS E RECOLHIDOS NA VIA PÚBLICA», e considerando tudo o exposto na informação técnica n.º 785/DPMF/2021, de 26 de julho de 2021, e quadro I, anexo à mesma, sob o título “Gestão do Contrato de VFV - Proposta de deliberação em reunião de Câmara de Aquisição por Ocupação e de Aceitação de doação de Veículos Abandonados e Removidos da Via Pública”, que aqui se considera como integralmente reproduzida, para os devidos e legais efeitos, bem como o dossier subjacente com os processos em papel atinentes a cada viatura que a acompanha, foi deliberado, por unanimidade, adquirir por ocupação 5 (cinco) veículos removidos da via pública por serem considerados abandonados após decurso do prazo dos 45 dias sem que os titulares/responsáveis os tenham vindo reclamar na sequência das respetivas notificações (uma por Edital), nos termos dos n.ºs 1, 3 e 4, do artigo 165.º do Código da Estrada (CE); adquirir por ocupação 5 (cinco) veículos removidos da via pública, em estado de ruína e sem seguro e inspeção válida, por se considerarem abandonados dado não ser possível efetuar qualquer notificação e ser de presumir tal pelo facto das matrículas se encontrarem canceladas, nos termos do artigo 165.º

do CE; adquirir 4 (quatro) veículos expressamente doados pelos seus titulares ao Município, ao abrigo dos n.ºs 1,4 e 5 do artigo 165.º do CE e alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do estado para as autarquias locais e o regime jurídico do associativismo autárquico; considerar a propriedade de 1 (um) veículo, com a matrícula 75-01-UV, transferido para a empresa que até à data suportou os encargos com o seu depósito, designada por IMPOR 2000 - Velhos Trunfos, Lda., sita na Zona Industrial de Taboeira, 3800-055 Aveiro, que será responsável pelo seu encaminhamento a tratamento final no rigoroso cumprimento da legislação nacional e europeia, agora que se conseguiu desbloquear os entraves de ónus/encargos que isso impediam; adquirir por ocupação 2 (dois) veículos, respetivamente, com as matrículas 62-13-UC (Peugeot) e 53-69-SP (VW Golf), melhor descritos na informação técnica n.º 484/PM/11, de 28 de julho de 2011 e na informação n.º DUAO/DSUGE/VMO-21/2016, de 28 de novembro de 2017, a primeira elaborada pela Agente Susana Ferreira e a segunda pelo Eng.º Mecânico João Campos, que, conforme email deste último para o Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, datado de 16 de outubro de 2020, informa que as viaturas se encontravam na Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos há imenso tempo, sendo que ambas já tinham despacho seu em como não tinham interesse para a autarquia, mas nunca tinham sido submetidas a deliberação do Executivo (MGD 4311/2011 e MGD 2432/2016); rebocadas da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos para a IG e uma vez que as formalidades após remoção da via pública se mostravam cumpridas, propõe-se agora a sua aquisição com transferência imediata para a IG a fim de serem encaminhadas a tratamento final; considerar a propriedade de todos estes 17 (dezasete) veículos subsequentemente transferidos para a cocontratante “Ideias a Granel, Lda.”, nas condições e termos fixados no contrato celebrado com este Município em 6 de março de 2018, a fim de serem desmanteladas como Veículos em Fim de Vida, nos termos da legislação aplicável, designadamente do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, e legislação complementar; delegar no Gestor do Contrato poderes bastantes para, em nome do Município, assinar os Certificados de Abate das viaturas e demais expediente administrativo necessário, após as mesmas serem sujeitas a deliberação do Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 4, do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 015/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “12.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de julho de 2021, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal:... d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 12.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021, com data-valor de 30 de junho de 2021, tem como finalidade

proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 018/DAG-C/07-2021, o Executivo tomou conhecimento do despacho Sr. Presidente, datado de 20 de julho de 2021, que aprovou a 12.ª Alteração Orçamental de 2021.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 016/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “13.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de agosto de 2021, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 13.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021, tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 019/DAG-C/08-2021, o Executivo tomou conhecimento do despacho Sr. Presidente, datado de 2 de agosto de 2021, que aprovou a 13.ª Alteração Orçamental de 2021.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de julho de 2021, intitulado «AVEIRO CRIATECH ARTISTIC RESIDENCES 2.ª EDIÇÃO” - Ratificação da Calendarização das Normas de Participação», e considerando que: o projeto Aveiro STEAM City pretende, entre outros objetivos, atrair para o nosso território talento e empresas de base tecnológica que reforcem o posicionamento de Aveiro na área das Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica (TICE) e promovam a evolução para uma economia baseada no conhecimento, na valorização dos talentos e na Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI); o projeto prevê, entre outras atividades, a dinamização do programa Aveiro Criatech Artistic Residences, uma atividade de residência artística e tutoria que procurarão cruzar a criatividade emergente nas áreas das STEAM (Science, Technology, Engeneerig, Arts and Mathematics) Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática, com vista a apoiar e desenvolver aptidões mistas que unam criatividade e competências digitais, promovendo desta forma a literacia digital e apoiando empregos melhor remunerados nesta área, através do apoio e desenvolvimento de um ecossistema criativo (arts & design) em harmonia com o ecossistema das indústrias tecnológicas (TICE); a promoção deste projeto de residência destina-se a pessoas ligadas a indústrias criativas ou tecnológicas que procurem desenvolver, reorientar práticas criativas ou artísticas; os candidatos, se escolhidos, podem usar este espaço e tempo para pesquisa, reflexão, networking e/ou produção de projetos, numa plataforma para a aprendizagem, experimentação, discussão, apresentação de trabalhos, investigação e pesquisa na área da criatividade tecnológica; apesar do trabalho desenvolvido na promoção e comunicação do

programa, o número de candidaturas submetidas à 2.^a edição não corresponde às expectativas, procurando a organização garantir um bom nível de qualidade entre os candidatos selecionados como participantes; esta necessidade de garantir uma excelente organização da 2.^a edição é ainda acrescida pelo facto de a 1.^a edição, em março-abril 2020, ter ficado marcadamente afetada pelo primeiro confinamento decretado pelo Governo Português; considerando, ainda, que esta atividade tem enquadramento no projeto Aveiro STEAM CITY (UIA03-084), sendo as despesas necessárias à sua implementação, incluindo os prémios, cofinanciados pelo programa europeu Urban Innovative Actions em 80%, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de julho de 2021, que autorizou, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alteração do cronograma de execução da 2.^a edição do “Aveiro Criatech Artistic Residences”, conforme novo normativo anexo à proposta.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 30 de junho de 2021, intitulado «CAMPANHA “COMPRI NO COMÉRCIO LOCAL” - Libertação de compromissos e pagamento a comerciantes», e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito do Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica para 2021 - Operação Anti Covid-19 - PAAASE 2021, em específico da Ação 8 “Campanhas de Promoção do Consumo no Comércio Local” e da Ação 9 “Apoios Sociais a Cidadãos e Famílias Carenciadas”, pretende apoiar a revitalização da economia local através do estímulo ao consumo no comércio tradicional, por parte da população, bem como contribuir para a diminuição da fragilidade económica de famílias carenciadas, face à situação pandémica em que vivemos; com este desígnio, a Câmara Municipal de Aveiro desenvolveu a campanha “Compre no Comércio Local”, a qual prevê um apoio aos estabelecimentos aderentes, pelos vouchers de compras descontados por participantes premiados e por beneficiários de ação social, o que poderá totalizar um valor de 1 Milhão de Euros, conforme Normas de Participação aprovadas em Reunião de Câmara a 31 de março de 2021; a anterior afetação do apoio monetário de 588.000,00 € a 98 estabelecimentos (6.000,00 €/cada), dos quais se veio a verificar a desistência de 9 estabelecimentos comerciais, por questões de indisponibilidade técnica ou humana; o compromisso afeto aos 9 estabelecimentos desistentes, identificados em anexo ao referido Despacho, representa um compromisso de 54.000,00 €; verificou-se, por parte dos participantes com vouchers premiados e dos beneficiários de ação social, uma maior procura por estabelecimentos que comercializam sobretudo bens de primeira necessidade; procurou-se abranger um maior número de estabelecimentos aderentes através do período excecional de candidaturas, de forma a garantir uma maior distribuição destes estabelecimentos por freguesias e, com isso, a facilitar o acesso a bens e produtos, sobretudo de primeira necessidade, por parte de pessoas em situação de vulnerabilidade; o acesso aos bens/produtos e serviços prestados pelos estabelecimentos aderentes, sobretudo por parte de pessoas em situação de vulnerabilidade, permite dar resposta ou minimizar algumas das carências sociais e económicas que estas pessoas enfrentam; considerando, igualmente, que, a par do apoio à população em situação de vulnerabilidade para aquisição de bens e produtos, a campanha visa apoiar o comércio local, pelo que não se pretende que a adesão dos estabelecimentos comerciais implique, por parte destes, esforços ao nível de

tesouraria e na reposição de produtos e mercadorias, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 30 de junho de 2021, que autorizou:

1. A libertação de 54.000,00 € (cinquenta e quatro mil euros) de compromisso financeiro afeto aos estabelecimentos desistentes, identificados em anexo ao referido Despacho;

2. A reafectação dos 54.000,00 € (cinquenta e quatro mil euros) libertos para outros estabelecimentos que tenham registado uma elevada procura por parte dos participantes premiados e dos beneficiários da ação social;

3. A atribuição do reforço de 2.000,00 € (dois mil euros), até ao máximo de 18.000,00 € (dezoito mil euros) por estabelecimento, à medida que qualquer comerciante aderente atinja o plafond inicial de 6.000,00 € (seis mil euros) e até ser esgotada a dotação de 1 Milhão de Euros previstos, assumindo este reforço o enquadramento legal na Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como na Lei n.º 7/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia COVID-19; que a atribuição deste reforço seja proposta por informação técnica a submeter a despacho do Sr. Presidente, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que seja prestada informação regular e subsequente em Reunião de Câmara, relativamente aos reforços atribuídos;

4. Atendendo ao ponto anterior, a atribuição dos reforços identificados no despacho aos estabelecimentos já aderentes considerando à data, o carácter urgente e excecional, dado o elevado volume de bens e serviços prestados pelos comerciantes, sobretudo a pessoas em situação de vulnerabilidade e que se encontram a ser acompanhados pelas diversas entidades de serviço e apoio social do Município de Aveiro, estimando-se ainda que serão entregues e prestados mais bens e serviços no curto prazo por parte dos estabelecimentos comerciais indicados no referido Despacho;

5. Face ao término do período excecional de candidaturas, a possibilidade de início da operacionalização da campanha e das ações a ela associadas perante os novos estabelecimentos aderentes considerando à data, o carácter urgente e excecional, dada a elevada procura por parte, sobretudo, dos beneficiários da ação social por bens/produtos e serviços prestados pelos estabelecimentos aderentes, com especial foco daqueles que comercializam produtos de primeira necessidade.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 17/2021, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada «CAMPANHA “COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL” - Pagamento de Apoio a Estabelecimentos Aderentes», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de julho de 2021, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito do Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica para 2021 - Operação Anti Covid-19 - PAAASE 2021, em específico da Ação 8 “Campanhas de Promoção do Consumo no Comércio Local” e da Ação 9 “Apoios Sociais a Cidadãos e Famílias Carenciadas”, pretende apoiar a revitalização da economia local através do estímulo ao consumo no comércio tradicional, por parte da população, bem como contribuir para a diminuição da fragilidade económica de famílias carenciadas, face à

situação pandémica em que vivemos; com este desígnio, a Câmara Municipal de Aveiro desenvolveu a campanha “Compre no Comércio Local”, a qual prevê um apoio aos estabelecimentos aderentes, pelos vouchers de compras descontados por participantes premiados e por beneficiários de ação social, o que poderá totalizar um valor de 1 Milhão de Euros, conforme Normas de Participação aprovadas em Reunião de Câmara a 31 de março de 2021; atendendo à adesão de 30 novos estabelecimentos comerciais decorrentes do período de adesão excecional da Campanha, garantindo, assim, uma maior distribuição destes estabelecimentos por freguesias e, com isso, facilitar o acesso a bens e produtos, sobretudo de primeira necessidade, por parte de pessoas em situação de vulnerabilidade; a elevada procura por parte, sobretudo, dos beneficiários da ação social por bens/produtos e serviços prestados pelos estabelecimentos aderentes, com especial foco daqueles que comercializam produtos de primeira necessidade; a par do apoio à população em situação de vulnerabilidade, para aquisição de bens e produtos, a campanha visa apoiar o comércio local, pelo que não se pretende que a adesão dos estabelecimentos comerciais implique, por parte destes, esforços ao nível de tesouraria e na reposição de produtos e mercadorias; atendendo ao número de comerciantes aderentes que totaliza os 127 estabelecimentos; considerando, igualmente, o Despacho do Sr. Presidente, datado de 30 de junho de 2021, e que esta despesa tem enquadramento orçamental na GOP funcional com a CE 02 040102, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição do apoio monetário de 6.000,00 € (seis mil euros) aos 30 novos estabelecimentos, identificados no anexo à proposta, que aderiram durante e após o período excecional de candidaturas; autorizar a transferência do apoio no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), na forma de adiantamento, aos 30 estabelecimentos referidos no ponto anterior; autorizar a redistribuição do apoio monetário pelos 127 estabelecimentos comerciais no valor de 768.000,00 € (setecentos e sessenta e oito mil euros), equivalente a 76,8% do apoio global estipulado para campanha “Compre no Comércio local”, fixado em 1 Milhão de Euros, e autorizar a salvaguarda de 23,2% de 1 Milhão de Euros para a redistribuição progressiva pelos comerciantes que venham a registar um maior consumo por parte da população.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 19/2021, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada «NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO EVENTO MTF LABS AVEIRO», subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de julho de 2021, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro está ativamente empenhada em estimular a transformação digital do seu território, através da sua iniciativa local Aveiro Tech City; neste âmbito, o investimento em atividades que promovem as competências STEAM (Science, Technology, Engineering, Arts & Mathematics) junto da comunidade apresenta-se como um fator determinante para a capacitação dos recursos humanos locais para a era digital, desenvolvendo as competências adequadas face aos empregos do futuro; paralelamente, o cruzamento das artes com outras áreas de conhecimento mais tradicionais, como as engenharias, matemática e tecnologia, irá permitir alavancar o ecossistema local em diferentes áreas de atividade e ao mesmo tempo acrescentar valor cultural junto da comunidade; o apoio da Câmara Municipal de Aveiro no desenvolvimento das indústrias culturais e criativas, através da promoção de dinâmicas colaborativas e de cocriação de projetos dentro da economia local, apresenta-se como uma dimensão

relevante da candidatura da Cidade de Aveiro à Capital Europeia da Cultura 2027; irá decorrer, em outubro de 2021, a 2.ª edição do MTF Labs Aveiro, promovendo um ambiente de colaboração entre inovadores de várias áreas e peritos na criação de instalações que cruzam áreas artísticas com tecnologia, ciência e engenharia; prevê-se a seleção de 15 participantes para fazer parte do grupo de inovadores locais e nacionais que participarão no evento ao que se juntará um grupo de 12 experts cuidadosamente selecionado pela curadoria do MTF; considerando, ainda, que, aos participantes locais, se juntarão 60 a 120 participantes adicionais, através de eventos satélite por todo o mundo ligados remotamente ao centro nevrálgico do evento em Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as normas de participação no Aveiro MTF Labs, anexas à proposta, a decorrer em outubro de 2021, em Aveiro.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 21/2021, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada «FORMAÇÃO SIG - Comparticipação Municipal à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA)», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de julho de 2021, e considerando que: a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) coordenou a realização da formação “Bases de Dados Relacionais Open Source”, para os Municípios que integram a Região de Aveiro; a formação teve como objetivo permitir aos participantes a aquisição de conhecimentos técnicos em SIG em Bases de dados relacionais Open Source (PostGIS), Base de dados Recart, para as novas normas e especificações técnicas para a cartografia topográfica da Direção-Geral do Território (DGT); em reunião do Conselho Intermunicipal de 14 de dezembro de 2020, foi deliberado aprovar a proposta de comparticipação municipal em função do número de formandos inscritos por Município, conforme ata e informação interna anexas à proposta; a formação teve um custo total de 3.690,00 € para um total de 21 formandos; pelo Município de Aveiro foram inscritos dois formandos, o que representa um custo de 351,42 €; a CIRA é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram; a CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias; o Município de Aveiro integra a CIRA; o n.º 1, do artigo 128.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, refere que os *“Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, do competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, do mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação”*; a aprovação das comparticipações municipais relativas aos projetos, em reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal Região de Aveiro; considerando, igualmente, que, de acordo com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de*

eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; acresce, ainda, referir que esta competência não é delegada no presidente da câmara municipal, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 34.º da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a comparticipação camarária no valor de 351,42 € (trezentos e cinquenta e um euros e quarenta e dois cêntimos), à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, referente à Formação SIG.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 22/2021, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada «RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS STEAM - Normas de Participação e autorização de despesa», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de julho de 2021, e considerando que: o Município de Aveiro, no âmbito da iniciativa AVEIRO TECH CITY, pretende dar continuidade ao trabalho desenvolvido na Comunidade Educativa, no âmbito da sua estratégia de Educação STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática); a implementação do projeto TECH LAB em todos os estabelecimentos de Ensino do Município, iniciativa que pretende disponibilizar aos Estabelecimentos de Ensino diversos materiais tecnológicos que proporcionam o desenvolvimento de competências STEAM; o atual processo de Candidatura de Aveiro a CAPITAL EUROPEIA DA CULTURA em 2027 e a Estratégia de Ação e o Programa que está a ser desenhado para que Aveiro alcance este título; o interesse em explorar o “A” das ARTES no processo de Educação STEAM, avançando com conteúdos de liderança artística e criativa, mantendo o conceito holístico da utilização integrada das restantes áreas, criando, deste modo, uma ligação estratégica ao sector Criativo e Cultural da Região; a importância em criar redes de interação e partilha de boas práticas com outras cidades europeias, nomeadamente com cidades que estejam, igualmente, em processos de ECOC; o desenvolvimento de trabalho colaborativo e cooperativo com a Cidade Finlandesa de OULU, a qual já obteve a confirmação do Título de Capital Europeia da Cultura para 2026; considerando, ainda, a utilização do espaço TECH LAB, onde artistas/criativos, docentes e alunos poderão desenvolver o seu trabalho com recurso aos diversos equipamentos e materiais de apoio, disponíveis para a implementação de dinâmicas educativas STEAM, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação das Residências Artísticas STEAM, para o ano letivo de 2021/2022, anexas à proposta, e aprovar a disponibilização das seguintes verbas para assegurar a viabilização da iniciativa: 4.000,00 € (quatro mil euros) para o Prémio da Entidade ou Artista selecionado | GOP: 03 350 2019/S055 9 CE 02 040102; 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) para atribuição de materiais ao Estabelecimento de Ensino para implementação do Projeto | GOP: 03 350 2019/5055 10 CE 02 040305; 3.000,00 € (três mil euros): para viagens 1.500,00 € e 1.500,00 € para alojamentos e refeições da comitiva de Aveiro (incluindo professor, alunos e entidade premiada) no intercâmbio com a cidade de Oulu | GOP: 03 350 2018/5052 1 com a CE 02 020210 e GOP: 03 350 2018/5052 5 com a CE 02 02022599, e 500,00 € (quinhentos euros) previstos para outras eventuais despesas necessárias à implementação do Projeto | GOP: 03 350 2019/5055 7 CE 02 02022599.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 17/2021, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “ACORDOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO, A APOMA - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE OVOS MOLES DE AVEIRO, A COMISSÃO VITIVINÍCOLA DA REGIÃO DA BAIRRADA E A ASSOCIAÇÃO DA ROTA DA BAIRRADA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de julho de 2021, e considerando que: a requalificação do edifício da antiga estação da CP, que resultou na conservação de um dos edifícios mais notáveis da cidade, qualificando-o sem comprometer o caráter e identidade do espaço preexistente, preservando os painéis de azulejo que o decoram e dotando-o de condições de conforto para a receção de visitantes e promoção de produtos característicos de Aveiro - Cidade, Município e Região; a promoção e o trabalho em rede são hoje um dos instrumentos cruciais para o desenvolvimento das instituições, sejam elas de índole pública ou privada; alinhado com a crescente aposta dos Municípios Portugueses na divulgação e promoção da oferta turística e cultural, o Município de Aveiro desenvolve neste projeto um conceito inovador, que reforça o papel municipal no apoio e afirmação da oferta Turística Local e Regional - a ESTAÇÃO, que se alia à Loja Turismo & Museus, reforçando o serviço público prestado ao visitante e turista, mas também a promoção de produtos endógenos do Município e da Região de Aveiro; a relevância do projeto ESTAÇÃO para o Turismo Municipal e Regional; a APOMA - Associação de Produtores de Ovos Moles de Aveiro - tem como missão proteger, valorizar e manter vivo para as gerações vindouras o verdadeiro ex-libris da doçaria tradicional e conventual portuguesa, garantindo o aumento da quantidade do produto sem pôr em causa a sua qualidade intrínseca; a Comissão Vitivinícola da Região da Bairrada é uma associação interprofissional onde estão representados a produção e o comércio dos Vinhos da Bairrada; a Associação da Rota da Bairrada, uma associação de caráter regional, constituída sem fins lucrativos, tem como objetivo a dinamização, promoção e valorização da atividade vitivinícola da Bairrada e atividades afins, enquanto produtos turísticos e culturais da região; considerando, ainda, o interesse das partes na promoção e valorização de produtos identitários como os Ovos Moles de Aveiro e os Vinhos e Espumantes da Bairrada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Aveiro e a APOMA - Associação de Produtores de Ovos Moles de Aveiro e o Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Aveiro, a Comissão Vitivinícola da Região da Bairrada e a Associação da Rota da Bairrada, outorgados a 1 de julho de 2021.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 18/2021, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “DOAÇÃO DE OBRA PELA EMPRESA CASTROS ILUMINAÇÕES FESTIVAS, S.A.”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de julho de 2021, e considerando que: nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento; nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro, a política de incorporação da Câmara Municipal de Aveiro é de dar continuidade ao

enriquecimento dos acervos de bens culturais; a Empresa Castros Iluminações Festivas, S.A., doou um documento gráfico com decoração de pendur Arte Nova, proveniente do seu arquivo, ao Município de Aveiro; a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro, que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos; considerando, igualmente, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que a intenção de incorporação de bens culturais deve ser submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação de um documento gráfico com decoração de pendur Arte Nova, proveniente do arquivo da Empresa Castro Iluminações S.A., agradecendo publicamente à empresa a generosidade e a cidadania demonstrada, bem como a respetiva incorporação do documento na coleção do Museu da Cidade.

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 10/CIDADANIA/2021, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 26 de julho de 2021, intitulada “OCUPA-T PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DOS TEMPOS LIVRES”, e considerando que o “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro” (PAAASE) tem uma aposta centrada no combate direto à Pandemia do Coronavírus /COVID-19, assim como no apoio à dinamização de atividade social e económica, bem como no apoio aos Cidadãos do Município de Aveiro; a situação pandémica do Covid-19 originou um aumento de desemprego, tornando-se de especial importância criar novas oportunidades de colaboração e parceria entre a Câmara Municipal e os Cidadãos; considerando, igualmente, que o OCUPA-T pretende proporcionar aos Cidadãos a participação ativa em diversas áreas de intervenção, através do desenvolvimento de tarefas de interesse formativo e de interesse público, com a retribuição de valor pecuniário, nas seguintes áreas: Ambiente, Cultura e Turismo, Museus, Teatro Aveirense, Floresta, Desporto, Apoio Administrativo - Arquivo Geral, Ação Social e Saúde, Cidadania, Empreendedorismo e Educação, foi deliberado, por unanimidade, atribuir 12 (doze) Bolsas, referente ao período de julho - agosto, conforme informação anexa à proposta, no valor individual de 180,00 € (cento e oitenta euros), perfazendo o valor total de 2.160,00€ (dois mil, cento e sessenta euros).

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 11/CIDADANIA/2021, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 23 de julho de 2021, intitulada “ENCONTRO ESCUTAMA 2021 - Devolução do remanescente não utilizado no valor de 1.157,00€ (mil cento e cinquenta e sete euros)”, e considerando que: a terceira edição do escutAMA se realizou no dia 19 de junho de 2021, com a participação de 623 Jovens; a atividade estava orçamentada para o valor 3.762,00 €, com participação prevista de 627 jovens; o valor transferido para o Corpo Nacional de Escutas foi 3.738,00 €, superior ao valor efetivamente gasto, conforme consta na grelha infra:

CNE	Valor Estimado	Valor Transferido (Protocolo)	Valor Gasto	SALDO
escutAMA 2021	3.762,00 €	3.738,00 €	2.581,00 €	1.157,00 €

Considerando, igualmente, que o Corpo Nacional de Escutas devolveu à Câmara Municipal o remanescente não utilizado, foi dado conhecimento ao Executivo da devolução do remanescente não utilizado pelo Corpo Nacional de Escutas no valor de 1.157,00 € (mil cento e cinquenta e sete euros).

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes no despacho Ação Social FAF n.º 153/2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 27 de julho de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de julho de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes no despacho Ação Social FAF n.º 165/2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 29 de julho de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de julho de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes no despacho Ação Social FAF n.º 172/2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 9 de julho de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de julho de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em

consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes no despacho Ação Social FAF n.º 173/2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 2 de agosto de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de agosto de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes no despacho Ação Social FAF n.º 174/2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 19 de julho de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de julho de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes no despacho Ação Social FAF n.º 175/2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 19 de julho de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de julho de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 300,00 € (trezentos euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação ao valor de 150,00 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes no despacho Ação Social FAF n.º 176/2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 19 de julho de 2021, que aqui se consideram

para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de julho de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes no despacho Ação Social FAF n.º 177/2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 19 de julho de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de julho de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 184/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 23 de julho de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência de um elemento, por período alargado, mas a título transitório, pelo período de 12 meses, sujeita a reavaliação, na habitação atribuída a um agregado familiar, residente na Urbanização de Santiago, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e a concentração da titularidade do contrato de arrendamento apoiado n.º 23/2019 para o nome do inquilino sobrevivente, a respetiva atualização do agregado familiar e demais procedimentos inerentes, em conformidade com o descrito na informação técnica n.º 35427, de 29 de junho de 2021, da Divisão de Ação Social e Saúde, e nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 185/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 23 de julho de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência provisória de dois elementos na habitação atribuída a um agregado familiar, residente na Urbanização de Santiago, até 25 de setembro de 2021, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 186/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 28 de julho de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, cessar o contrato de arrendamento apoiado celebrado entre o Município de Aveiro e um agregado familiar, residente na Urbanização de Santiago, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e conforme informação técnica n.º 29648, de 2 de junho de 2021, e informação n.º 41948, de 27 de julho de 2021, anexas à proposta, determinando para o efeito o prazo de 90 dias para a entrega voluntária da habitação, e autorizar, caso não seja cumprida voluntariamente a desocupação e entrega da habitação, o procedimento de execução de despejo, nos termos previstos no artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 193/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 2 de agosto de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transmissão da titularidade do contrato de arrendamento apoiado celebrado com uma inquilina, referente à habitação sita na Urbanização de Santiago, para o seu filho, em conformidade com o artigo 31.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro e nos termos da informação técnica n.º 42840, de 30 de julho de 2021, ficando este como único titular do contrato e único elemento do agregado familiar; autorizar que a cidadã identificada na proposta frequente a habitação para prestar os cuidados necessários ao referido filho, enquanto este aguarda internamento em Unidade de Cuidados Continuados, sem direito a inscrição no agregado familiar, e a revisão do valor da renda, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 16/2021, elaborada pela Subunidade Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de julho de 2021, intitulada «Concessão de Obra Pública com “CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONCESSÃO DO COMPLEXO COM CREMATÓRIO E CASAS MORTUÁRIAS DE AVEIRO” - Prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação», e considerando que: a 2 de junho de 2021, foi, por deliberação da Câmara Municipal, adjudicado o procedimento por Concurso Público Internacional n.º 03/21, para a adjudicação da Concessão da referida Obra Pública, ao concorrente ordenado em primeiro lugar – Agrupamento Concorrente Constituído pelas Entidades “SERVILUSA - AGÊNCIAS FUNERÁRIAS, S.A./RESSURGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, LDA.”, pela retribuição anual de 14.000,00 € (catorze mil euros), a iniciar no 3.º ano de contrato, com prazo de concessão de 30 (trinta) anos, com início no dia subsequente à assinatura do contrato, e execução total (elaboração de estudos/projetos e construção de obra) no prazo máximo de 270 dias seguidos; a 11 de junho de 2021, foi o concorrente adjudicatário notificado da decisão de adjudicação e minuta de contrato e, em consequência, da apresentação dos documentos de habilitação e caução; na mesma data, ao abrigo do disposto no artigo 77.º do Código dos

Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, foram os demais concorrentes notificados da decisão de adjudicação; em 25 de junho de 2021, foram disponibilizados os documentos de habilitação, na plataforma eletrónica AcingGov, pelo concorrente adjudicatário; ao abrigo do disposto no n.º 8, da Cláusula 7.ª do Programa de Procedimento, o concorrente adjudicatário constituiu uma nova sociedade; a 13 de julho de 2021 terminou o prazo para apresentação dos documentos de habilitação da sociedade criada para o efeito; foi solicitada prorrogação do prazo para entrega destes documentos até ao dia 21 de julho de 2021, fundamentada pela não obtenção de todos os documentos necessários, por conta do atual estado pandémico; por e-mail, datado de 13 de julho de 2021, foi autorizada, por despacho do Sr. Presidente, a prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação da nova sociedade, ao abrigo do n.º 3, do artigo 86.º do CCP, aplicado extensivamente à presente prorrogação; considerando, ainda, que a referida prorrogação é competência do órgão competente para a decisão de contratar, leia-se a Câmara Municipal, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr.ª Rita Carvalho, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutor João Sousa, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de julho de 2021, que, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizou a prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação da nova sociedade.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 17/2021, elaborada pela Subunidade Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulada «“RECOLHA SELETIVA PORTA-A-PORTA (PAP) DE BIORRESÍDUOS NO SETOR NÃO DOMÉSTICO E RESPETIVA CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL” – Abertura de Procedimento por Ajuste Direto, ao abrigo do disposto na Cláusula 22.ª do Programa de Procedimento do Concurso Público Internacional n.º 07/17 – “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA”», e considerando que:

A. A 15 de maio de 2021, teve o Município conhecimento que a candidatura à 2.ª fase do Aviso-Concurso POSEUR-11-2020-15, com a operação “BioAveiro - Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos”, foi aprovada;

B. Esta operação surge no âmbito do aviso POSEUR-11-2020-15, relativo aos investimentos com vista à recolha seletiva e valorização de biorresíduos, incluindo sistemas de recolha porta-a-porta de biorresíduos e PAYT, com o objetivo de dar cumprimento à Diretiva (EU) 2018/851, de 30 de maio, recentemente transposta para a legislação nacional pelo novo Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), assegurando que, até 31 de dezembro de 2023, os biorresíduos em Aveiro são separados e recolhidos seletivamente e não misturados nos resíduos urbanos indiferenciados;

C. Em resumo, esta operação vem de encontro ao artigo 30.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2021, de 21 de janeiro), que prevê a separação na origem dos biorresíduos provenientes de atividades da restauração e industrial;

D. A operação “BioAveiro - Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos” tem como objetivo a implementação de três circuitos de recolha seletiva de biorresíduos (resíduos alimentares) porta-a-porta (PaP), na origem, no setor não doméstico, nomeadamente, canal HORECA (restaurantes, padarias, pastelarias, cafés, hotéis, pensões, etc.), cantinas e mercados municipais, em nove freguesias das dez freguesias do concelho de Aveiro, a saber: União das Freguesias de Glória e Vera Cruz; Esgueira; Aradas; Cacia; Santa Joana; Oliveirinha; São Bernardo; Eixo e Eirol; Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz;

E. Para executar estes 3 circuitos, esta operação necessita de 420 contentores para biorresíduos e uma viatura de recolha seletiva de biorresíduos, equipados com sistema de gestão que permite a implementação de um sistema PAYT por peso, fornecidos pela Câmara Municipal;

F. Um dos circuitos será na cidade de Aveiro (UF Glória e Vera Cruz), com uma frequência de recolha de 6x/semana, de segunda-feira a sábado, e os outros dois circuitos serão nas restantes freguesias periféricas da cidade, cada um com uma frequência de recolha de 3x/semana, entre segunda-feira a sábado;

G. Os recursos humanos operacionais a afetar a estas recolhas serão agrupados em 2 equipas, num total de 4 trabalhadores, sendo cada equipa constituída por 1 motorista e 1 cantoneiro;

H. Com esta operação, ir-se-á abranger toda a área das 9 freguesias onde existem condições imediatas para a implementação da recolha seletiva de biorresíduos, promovendo a recolha seletiva porta-a-porta em produtores não domésticos, nomeadamente, no canal HORECA, cantinas, mercados municipais, etc.;

I. Estas 9 freguesias têm uma população de 77.457 habitantes (Censos 2011), pelo que se prevê recolher seletivamente com esta operação, nos três circuitos de recolha, a quantidade estimada de 6.097 ton/ano de biorresíduos;

J. Deste modo, abrangemos todas as freguesias marcadas a verde no mapeamento do “Estudo prévio sobre a implementação da recolha seletiva em Portugal Continental incidindo em especial sobre o fluxo dos biorresíduos” da Agência Portuguesa do Ambiente;

K. Para a implementação destes novos circuitos de recolha seletiva porta-a-porta, está em curso a aquisição pela Câmara Municipal de uma viatura para a recolha seletiva porta-a-porta dos biorresíduos (resíduos alimentares) movida a gás natural comprimido (GNC) (com menos emissões de CO₂ do que uma viatura a diesel), cuja aquisição será cofinanciada pelo POSEUR;

L. A Câmara Municipal não dispõe atualmente de recursos humanos com perfil para a execução desta tarefa, operacionalizar a viatura e executar a recolha seletiva porta-a-porta de biorresíduos, sendo necessário a contratação externa;

M. O teor da informação técnica n.º 20/SOA/2021, subscrita pela Gestora do Contrato, Eng.ª Paula Lopes, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se encontra anexa à proposta como doc. 2, na qual se propõe a contratação da empresa VEÓLIA PORTUGAL S.A. para este efeito, por:

i. ser a cocontratante no contrato n.º 119/2018 e Adenda n.º 576/2018, referente ao Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 07/17, para “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA”, com execução até 30 de setembro de 2026;

ii. e, atendendo ao seu know-how e à experiência adquirida em Aveiro, no âmbito do contrato referido em i., que inclui a recolha seletiva porta-a-porta de biorresíduos de resíduos verdes;

N. De acordo com a Cláusula 22.º do Programa do Procedimento que deu origem ao contrato referido no considerando anterior, ficou salvaguardada a possibilidade de recurso a ajuste direto, independentemente do seu valor, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para aquisição de serviços similares aos respeitantes ao contrato decorrente do referido procedimento, desde que respeitadas as condições legalmente estabelecidas;

O. Se encontram reunidas as condições legais para a formação de contrato, com recurso a Procedimento por Ajuste Direto, com a empresa VEÓLIA PORTUGAL, SA, solicitando-se proposta à empresa, junta à proposta como doc. 2, para os seguintes serviços: Recolha seletiva e transporte porta-a-porta de biorresíduos (resíduos alimentares) recolhidos nos produtores não domésticos e Serviços de sensibilização ambiental específicos para a operação “BioAveiro - Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos”;

P. Da análise da proposta, temos os seguintes preços unitários:

i. Recolha seletiva e transporte porta-a-porta de biorresíduos (resíduos alimentares) recolhidos nos produtores não domésticos - 36,71€/Ton;

II. Serviços de sensibilização ambiental específicos para a operação “BioAveiro - Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos” - 3.327,04€/mês.

Q. Se prevê que o início desta prestação dos serviços ocorra a 1 de outubro de 2021, ou após a obtenção do visto do Tribunal de Contas a este contrato e o seu termino a 30 de setembro de 2026;

R. Os serviços, objeto da presente proposta, enquadram-se na alínea g), do n.º 2, do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, na sua redação atual, como serviços essenciais;

Considerando, ainda, que:

S. A contratação dos presentes serviços se subjeta à limitação financeira constante do n.º 1, do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado (OE) 2021, por ser tratar de idêntico objeto de contrato vigente em 2020;

T. Por força da alínea a), do n.º 2, do artigo 73.º do OE 2021, não é aplicável à presente contratação a limitação financeira constante do n.º 1 do mesmo artigo, por o serviço aqui em análise ser considerado serviço essencial, nos termos da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual;

U. A existência de Cabimento Orçamental, porquanto a presente despesa encontra-se prevista no orçamento aprovado para o exercício de 2021.

Considerando, igualmente, que o Sr. Presidente autorizou o registo contabilístico do procedimento, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr.ª Rita Carvalho, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutor João Sousa, autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 1.051.957,85 € (um milhão, cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal de 6%, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, na sua redação atual; autorizar a abertura de

Procedimento por Ajuste Direto, ao abrigo do disposto na Cláusula 22.^a do Programa de Procedimento do Concurso Público Internacional n.º 07/17, e nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 27.º do CCP, para a “Recolha Seletiva Porta-a-Porta (PaP) de Biorresíduos no setor não Doméstico e Respetiva Campanha de Sensibilização e Educação Ambiental”, pelo preço base de 1.051.957,85€, acrescido de IVA, à taxa legal de 6%, para o período de execução previsto de 1 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2026; aprovar as peças do procedimento, Convite, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta como doc. 3, conforme alínea a), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo e, ainda, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização da repartição dos encargos, para os anos 2022 a 2026, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 24.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, uma vez que haverá despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais em relação aos mesmos anos económicos, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, da seguinte forma: Ano 2022 - 162.554,50€, Ano 2023 - 263.604,16 €, Ano 2024 - 244.439,04 €, Ano 2025 - 246.883,42 € e Ano 2026 - 187.014,20 €, valores com IVA, à taxa legal de 6%.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra este ponto por considerarem que, face a valor de contrato, este procedimento deveria ser um concurso público internacional, e não um ajuste direto.”

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 18/2021, elaborada pela Subunidade Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulada «Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 07/17 – “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA” - Serviços Complementares», e considerando que:

A. Na sequência de prévio procedimento por concurso público com publicidade internacional, foi a 6 de julho de 2018 outorgado o contrato n.º 119/2018 para aquisição dos referidos Serviços, e a 29 de agosto de 2018, celebrada a Adenda n.º 576/2018, entre o Município de Aveiro e o cocontratante “VEÓLIA PORTUGAL, S.A.”, com o preço contratual de 11.167.192,56 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução durante o prazo de 8 (oito) anos;

B. O Contrato n.º 119/2018 e a Adenda ao Contrato n.º 576/2018 foram visados pelo Tribunal de Contas a 3 de setembro de 2018;

C. O início da execução física da prestação de serviços, ora em análise, deu-se a 1 de outubro de 2018;

D. A 17 de julho de 2019, foi outorgado entre as partes Acordo de Modificação n.º 98/2019, motivado pelo aumento crescente de turistas na cidade e consequente aumento de produção de resíduos urbanos indiferenciados (RU I), depositados nos contentores e papeleiras, bem como do aumento da sujidade nas ruas,

que requiere mais varredura manual, por forma a evitar situações de insalubridade, e garantir um serviço público essencial com qualidade, e finalmente do aumento do número de pedidos do serviço de recolha porta-a-porta de resíduos verdes e objetos domésticos de grandes dimensões (monos), pelo valor total de 486.423,59 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no período de 1 de julho de 2019 a 30 de setembro de 2026;

E. O referido Acordo foi objeto de Visto Tácito do Tribunal de Contas a 3 de setembro de 2019;

F. Aos 13 e 29 de julho de 2021, veio a Gestora do Contrato, Eng.^a Paula Lopes, dar conhecimento ao procedimento da necessidade de execução de serviços complementares, com os seguintes fundamentos:

i. A Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião ordinária de 1 de julho de 2021, deliberou submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a Resolução do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de São Jacinto”;

ii. A Junta de Freguesia de São Jacinto, no âmbito da referida Delegação de Competências, garantia a recolha das papelarias da Avenida Marginal, Molhe Norte e dos mini-ecopontos da Praia de São Jacinto, nos seguintes moldes:

a) Limpeza dos 5 mini-ecopontos do areal da Praia de São Jacinto, todos os dias, de 15 de julho a 19 de setembro de 2021;

b) Limpeza das papelarias instaladas no passadiço fixo e no parque de estacionamento de acesso à Praia de São Jacinto: de 15 de julho a 19 de setembro de 2021, diariamente, e de 20 de setembro a 30 de outubro de 2021, incluindo feriados, 3x/semana, às terças-feiras, quintas-feiras e sábados;

c) Limpeza das papelarias instaladas na Avenida Marginal de São Jacinto: de 15 de julho a 19 de setembro de 2021, diariamente, e de 20 de setembro a 30 de outubro de 2021, incluindo feriados, 3x/semana, às terças-feiras, quintas-feiras e sábados;

d) Limpeza das papelarias instaladas no caminho de Acesso ao Molhe Norte, de 15 de julho a 30 de outubro de 2021, incluindo feriados, 3x/semana, às terças-feiras, quintas-feiras e sábados;

e) A recolha de resíduos deve ser efetuada com os sacos imediatamente fechados com nó, braçadeira ou atilho, evitando o contacto dos trabalhadores com os resíduos, não devendo os sacos ser calcados ou apertados (não permitir que o enchimento dos sacos exceda os 2/3 da sua capacidade);

f) No caso de existirem resíduos no chão, nas áreas envolventes aos contentores, estes devem ser recolhidos com equipamento apropriado;

g) Os trabalhadores responsáveis pela recolha de resíduos devem usar equipamento de proteção individual durante a abertura e o manuseamento dos contentores;

G. Os serviços aqui em análise são similares aos serviços que a “VEÓLIA PORTUGAL, S.A.”, presta à Câmara Municipal, no âmbito do Contrato n.º 119/2018 e respetiva Adenda ao Contrato n.º 576/2018, relativos à “Prestação de Serviços de Recolha, Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a Destino Final e Limpeza Urbana”;

H. Propõe a Gestora do Contrato, a contratualização dos serviços melhor identificados no Considerando F. como serviços complementares ao Contrato n.º 119/2018 e respetiva Adenda n.º 576/2018, pelo montante de 6.549.25 €, acrescido de IVA, à taxa legal de 6%, para o período reportado a 15 de julho até 30 de outubro de

2021, ao abrigo do artigo 454.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, atendendo a que as eleições autárquicas, que irão decorrer a 26 de setembro de 2021, só permitem que o novo Executivo da Junta de Freguesia de São Jacinto comece a “trabalhar” no final de outubro, pelo que é necessário e imprescindível assegurar os serviços públicos essenciais de forma a evitar acumulação de lixo e insalubridade;

I. A presente proposta de serviços complementares observa os requisitos estabelecidos no n.º 1, do artigo 370.º, por remissão do n.º 1, do artigo 454.º do CCP;

J. A execução de serviços complementares é objeto de modificação contratual;

K. Os serviços, ora em análise, enquadram-se na alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º e artigo 375.º, por remissão do n.º 1, do artigo 454.º, todos do CCP, com base nos fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal;

L. Os serviços, objeto da presente proposta, enquadram-se na alínea g), do n.º 2, do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, na sua redação atual, como serviços essenciais;

Considerando, ainda, que:

M. A contratação dos presentes serviços se subjeta à limitação financeira constante do n.º 1, do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado (OE) 2021, por se tratar de idêntico objeto de contrato vigente em 2020;

N. Por força da alínea a), do n.º 2, do artigo 73.º do OE 2021, não é aplicável à presente contratação a limitação financeira constante do n.º 1 do mesmo artigo, por o serviço aqui em análise ser considerado serviço essencial, nos termos da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual;

Considerando, finalmente, a existência de Cabimento Orçamental, porquanto a presente despesa encontra-se prevista no orçamento aprovado para o exercício de 2021, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr.ª Rita Carvalho, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutor João Sousa, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de julho de 2021, que autorizou a execução dos serviços complementares, aqui em análise, ao cocontratante “VEÓLIA PORTUGAL, S.A.”, pelo montante de 6.549,25 € (seis mil, quinhentos e quarenta e nove euros e vinte e cinco euros), acrescido de IVA, à taxa legal de 6%, com efeitos reportados à data de 15 de julho e término a 30 de outubro de 2021, ao abrigo do artigo 287.º do CCP, dado que:

a) a presente retroatividade corresponde a exigências de interesse público, motivadas pela Resolução do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de São Jacinto, melhor fundamentado no ponto 8 da informação técnica n.º 54/DCP-CA/07-2021, anexa à proposta;

b) a atribuição da eficácia retroativa aos serviços, ora em análise, não restringe, impede ou falseia a concorrência garantida pelo CCP, pois, na sequência de concurso público internacional, a proposta do agora contratante foi a que apresentou os preços unitários mais baixos, tendo sido este único critério de adjudicação;

c) não há, consequentemente, quaisquer direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros que possam ser ofendidos com a atribuição de retroatividade à modificação do contrato a celebrar, alínea b), do n.º 2, do artigo 287.º do CCP, nem existe qualquer norma que o proíba: alínea a), do n.º 2, do artigo 287.º do CCP.

Mais foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr.^a Rita Carvalho, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutor João Sousa, autorizar a modificação objetiva do contrato, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º e artigo 375.º, por remissão do n.º 1, do artigo 454.º, todos do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual, com base nos emails de 13 e 29 de julho de 2021, subscritos pela Gestora do Contrato, Eng.^a Paula Lopes, e na informação técnica n.º 54/DCP-CA/07-2021, todos anexos à proposta como doc.1, como consequência da necessidade de executar serviços complementares, bem como aprovar a minuta do acordo, anexa à proposta como doc. 2.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra este ponto por considerarem que, face a valor de contrato, este procedimento deveria ser um concurso público internacional, e não um ajuste direto.”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 125/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulada “PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (PMAAC)”, e considerando que: foi deliberado pela Câmara Municipal, no passado dia 1 de julho de 2021, aprovar o referido Plano e submetê-lo a consulta pública, pelo período de 2 a 21 de julho de 2021; decorrido o período de consulta pública, que na prática se estendeu até ao dia 30 de julho de 2021, foram registados os contributos da MUBI-Associação pela Mobilidade Urbana em Bicicleta, CESAM - Centro de Estudos do Ambiente e do Mar e Departamento de Biologia da Universidade de Aveiro, CESAM - Centro de Estudos do Ambiente e do Mar, Grupos de Investigação: Processos Atmosféricos e Modelação (APM) e Avaliação da Circularidade de Recursos e Tecnologia (RCAT), AdRA-Águas da Região de Aveiro, CICLAVEIRO - Associação pela Mobilidade Urbana em Bicicleta, Partido Socialista - Concelhia de Aveiro, e CESAM - Centro de Estudos do Ambiente e do Mar - Laboratório Associado da Universidade de Aveiro, e cujo teor se encontra em anexo à referida proposta; considerando, ainda, que, da análise dos contributos das referidas Entidades, conforme documento anexo à proposta, resultaram elementos enriquecedores, quer para o documento do Plano propriamente dito, quer para o seguimento das próximas fases de implementação e monitorização, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (PMAAC), na sua versão final, após introdução dos elementos de revisão decorrentes dos contributos da consulta pública.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 107/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulada “TRANSFERÊNCIA PARA A CIRA - COMPARTICIPAÇÃO CAMARÁRIA - SISTEMA PRIMÁRIO DO BAIXO VOUGA LAGUNAR”, e considerando que:

A) A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram;

B) A CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias;

C) O Município de Aveiro integra a Comunidade Intermunicipal de Aveiro;

D) O n.º 1, do artigo 128.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, refere que “*Os Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.*”;

E) A aprovação das comparticipações municipais relativas aos projetos, em reunião do Conselho Intermunicipal da CIM Região de Aveiro:

Sistema Primário Baixo Vouga Lagunar	
	2021
Comparticipação Camarária Corrente	30.903,75 €
Comparticipação Camarária Capital	1.438.373,25 €
	1.469.277,00 €

Sistema Primário de Defesa da Baixo Vouga Lagunar - Aveiro 40%

F) A CIRA já procedeu à emissão de faturação respeitante à comparticipação do Município de Aveiro, com a rubrica 04050104 04 420 2018/5057 1 - CIRA - Projetos em Copromoção das GOP, aprovadas para o corrente ano.

Considerando, ainda, que, de acordo com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”, e, acresce referir, que esta competência não é delegada no Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 34.º da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência camarária relativa ao projeto, no valor de 29.793,48 € (vinte e nove mil, setecentos e noventa e três euros e quarenta e oito cêntimos), faturas FAT.004/36, FAT.004/118 e FAT.004/119, para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 111/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulada «Comparticipação da CMA no âmbito do Protocolo de Cooperação “PEGADA ECOLÓGICA DOS MUNICÍPIOS PORTUGUESES” entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e a ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável», e considerando que: foi celebrado, a

25 de novembro de 2019, entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e a ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável, o Protocolo de Cooperação “Pegada Ecológica dos Municípios Portugueses”, com duração de dois anos, anexo à proposta; os objetivos do protocolo pautam-se pelo cálculo da pegada ecológica dos municípios da Comunidade Intermunicipal (CI) da Região de Aveiro, de acordo com método uniforme à escala nacional e mundial, que permitirá a comparação entre diferentes municípios e/ou regiões, desenvolvendo investigação inovadora, não só ao nível da resolução de informação sobre biocapacidade local, como na construção de políticas públicas que permitam a coesão territorial, a sustentabilidade e a equidade das diversas regiões do país; deve ainda produzir conhecimento nacional, para a promoção de boas práticas de governação em contextos territoriais específicos e a diferentes escalas, estabelecendo-se, por isso, uma parceria com a Unidade de Investigação GOVCOPP da Universidade de Aveiro; o investimento global, assumido pela CI Região de Aveiro, de 132.000,00 €, por ano, deverá ser participado, em partes iguais, por cada um dos Municípios, a que corresponde o montante de 12.000,00 €, com dotação na rubrica 04050104 04 420 2018/5057 1 - CIRA - Projetos em Copromoção das GOP, aprovadas para o corrente ano; considerando, ainda, que a primeira comparticipação/transferência do Município de Aveiro foi efetuada em 2020, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a segunda transferência camarária relativa ao projeto acima referido, no valor de 12.000,00 € (doze mil euros), para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 106/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRACETA INFANTE D. HENRIQUE” - Abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando: a aprovação do projeto de execução da referida empreitada, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, datado de 15 de maio de 2021, de acordo com a informação técnica n.º 118/2021, subscrita pelo Arq. Paulo Marinheiro; a necessidade de melhorar as condições das infraestruturas e do ambiente urbano da Rua Infante D. Henrique e envolvente próxima, assim como garantir uma melhor qualidade de espaço público, especialmente dos passeios, das travessias de peões e na organização do estacionamento automóvel; de acordo com o projeto de execução, os trabalhos ascendem a um valor de 470.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, ainda, que, nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação deste preço base tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de junho de 2021, que autorizou a abertura de procedimento por concurso público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 470.000,00 € (quatrocentos e setenta mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 240 dias, de acordo com a informação técnica n.º 131/DAEO/OM/2021.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 108/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DE SANTIAGO” – 4.º pedido de prorrogação de prazo», e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento foi aberto por deliberação da Câmara Municipal de 9 de agosto de 2017, foi adjudicada à empresa Ponto Urbano – Consultores Imobiliários Unipessoal, Lda., pelo contrato n.º 21/2018, de 2 de março de 2018, no valor de 1 831 035,02 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 365 dias; o auto de consignação foi assinado em 14 de janeiro de 2019, e pelo prazo contratual deveria estar concluída até o dia 8 de abril de 2020, validado o Desenvolvimento do Plano de Saúde e Segurança a 31 de outubro de 2018 e deveria estar concluída após a 1.ª prorrogação de prazo aceite até ao dia 5 de maio de 2020, após uma 2.ª prorrogação de prazo até 30 de novembro de 2020, e uma 3.ª prorrogação de prazo até 30 de abril de 2021; considerando, igualmente, que a 30 de abril de 2021, a empresa solicita a 4.ª prorrogação do prazo, justificando que este atraso se deve a agendamentos de trabalhos internos nas frações com imensas dificuldades, condições climáticas e estado de pandemia da doença COVID-19, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr.ª Rita Carvalho, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutor João Sousa, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 30 de abril de 2021, que, de acordo com a informação técnica n.º 096B/DAEO/OM/2021, autorizou a prorrogação do prazo de 61 dias, até ao dia 30 de junho de 2021, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, renunciando o empreiteiro a quaisquer sobrecustos referentes a esta prorrogação de prazo.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra este ponto pelo fato de o despacho do Presidente contrariar o artº 35 – 3. da Lei 75/2013 que diz “em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento do despacho n.º 109/2021, elaborado pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrito pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulado «“QUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS RUA DO CARRAMONA E RUA ILHA DO CANASTRO” – Abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando: a aprovação do projeto de execução da referida empreitada, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, datada de 22 de junho de 2021, e de acordo com a informação técnica n.º 158/2021, subscrita pelo Arq. Fernando de Jesus; de acordo com o projeto de execução, os trabalhos ascendem a um valor de 238.975,88 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; no seguimento do n.º 3, do artigo 47.º do CCP, o projetista fundamentou a fixação do preço base; após análise interna das peças escritas e

desenhadas do projeto, foi solicitado a equipa de projetistas a revisão do projeto de vias de comunicação, da rede de drenagem de águas pluviais, da sinalização e segurança, do mapa de quantidades e das Condições Técnicas Gerais e Especiais do Caderno de Encargos; as questões foram reavaliadas, com a alteração de peças escritas, desenhadas, assim como a estimativa orçamental do projeto de execução que sofreu uma atualização, passando a ser de 256.131,91€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de julho de 2021, que autorizou o novo projeto de execução, com preço base de 256.131,91 € (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e um euros e noventa e um cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e autorizou a abertura de procedimento por concurso público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 256.131,91 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 180 dias, de acordo com a informação técnica n.º 151/DAEO/OM/2021.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 110/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE AZURVA” – Trabalhos complementares n.º 2», e considerando que: a execução referida empreitada, cujo procedimento foi aberto por Concurso Público n.º OM/CP/14/20, foi adjudicada à empresa Emprbuild, Lda., pelo contrato n.º 98/2020, de 1 de outubro de 2020, com um prazo de execução de 300 dias seguidos, contados a partir da data da assinatura do Auto de Consignação, pelo preço contratual de 1.444.720,56€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado aos 28 de novembro de 2020; o objetivo desta empreitada é a reabilitação do edifício e a sua adequação aos requisitos duma Escola Básica com JI; com o início dos trabalhos, e após uma sondagem ao piso do edifício existente, concluiu-se que o mesmo não tem as características necessárias à qualidade exigida para um edifício destinado a esta função, necessitando de ser removido, e colocado uma camada de betão, com armadura e com isolamento hidrófugo, que não existia contrariamente ao que seria espetável; por solicitação da fiscalização, a Entidade Executante apresentou uma lista de trabalhos e respetivo orçamento; a proposta é descrita no Mapa de Complementares n.º 2, com o valor de 32.156,30€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; conforme o n.º 1, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato; o n.º 4, do referido artigo, enquadra os trabalhos complementares que resultem de circunstâncias imprevisíveis, facto que é explicado na informação da fiscalização; refere, ainda, o n.º 4 do mencionado artigo, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 40% do preço contratual; ora, os trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis acumulados têm um total de 32.156,30€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 2,23% do valor total da empreitada, que é inferior a 10% do preço contratual; deste total, 23.319,16 € correspondem a artigos do Contrato e 8.837,14 € a artigos novos; os trabalhos, ora em análise, resultam de circunstâncias imprevisíveis e não são técnicas ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão; de acordo com a informação técnica n.º 152/DAEO/2021 e na sequência do parecer da fiscalização, 6/11, de 20 de julho de 2021,

anexo à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de julho de 2021, que, de acordo com a informação técnica n.º 152/DAEO/2021 e na sequência do parecer da fiscalização, 06/11, de 20 de julho de 2021, anexo à proposta, autorizou os trabalhos complementares n.º 2, no valor de 32.156,30 € (trinta e dois mil, cento e cinquenta e seis euros e trinta cêntimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do CCP, com o prazo de 15 dias, e a formalização por escrito destes trabalhos a mais, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 112/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulada «“MANUTENÇÃO E PEQUENOS ARRANJOS URBANÍSTICOS EM ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS ARADAS, ESGUEIRA E SANTA JOANA - LOTE 2” – Aprovação de Trabalhos Complementares n.º 1 e Trabalhos a Menos n.º 1», e considerando que: o Concurso Público n.º OM/CP/23/20, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro em 17 de setembro de 2020, foi outorgado o contrato L.º 37 fls. 18, de 21 de janeiro de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária Pedreiras Sacramento, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 240 dias seguidos, e pelo preço contratual de 725.195,95 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o Auto de Consignação foi assinado a 19 de fevereiro de 2021 e o Plano de Saúde e Segurança foi validado a 3 de março de 2021; o objetivo desta empreitada é a reabilitação de diversos arruamentos nas freguesias de Esgueira e Santa Joana, permitindo assim uma melhor circulação dos seus utentes a nível de segurança e a nível de condições da própria via, para condutores de veículos motorizados assim como para peões; durante o desenvolvimento dos trabalhos detetou-se a necessidade de assentamento de meias canas de 40 cm, de forma a permitir uma melhor eficácia e eficiência na drenagem de águas pluviais superficiais da Rua da Alegria, e de colocação de canaletes para que se evite a entrada de águas pluviais em soleiras mais baixas e respetiva tubagem e todos os trabalhos necessários ao bom funcionamento dos mesmos; para a execução destes trabalhos foi solicitado ao empreiteiro um orçamento, anexo à informação técnica n.º 145/DAEO/OM/2021; após análise, a Fiscalização propõe a aprovação da proposta, que, de acordo com o n.º 1, do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a responsabilidade destes trabalhos é do dono de obra; a proposta é descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, anexo à proposta, com valor de 6.106,73 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0.84% do preço contratual; nos termos do n.º 1 e n.º 2, do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância imprevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra, conforme é explicado em cada caso nos parágrafos anteriores, de acordo com a informação da fiscalização; refere, ainda, o n.º 2 do mencionado artigo, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual, ora, os trabalhos complementares resultantes de erros e omissões acumulados e têm um total de 6.106,73 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,84% do

valor total da empreitada, que é inferior a 10% do preço contractual; este total, 6.106,73 € corresponde a artigos novos; os trabalhos, ora em análise, resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra; para a execução destes trabalhos, o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 10 dias (a conclusão da empreitada no dia 28 de outubro de 2021); durante a execução dos trabalhos verificou-se também que o número de caixas a aplicar-se na Rua da Alegria era inferior ao discriminado no mapa de quantidades, havendo por isso lugar a trabalhos a menos que estão plasmados no mapa de Trabalhos a Menos n.º 1, anexo à proposta, no valor de 12.265,71 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 1,69% do valor adjudicação; considerando, finalmente, que, de acordo com o n.º 1, do artigo 379.º do CCP, o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra; refere ainda n.º 2, do artigo 379.º do CCP, que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual; estabelece também o n.º 1, do artigo 381.º do CCP que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada; sendo o valor de trabalhos a menos de 1,69% do valor adjudicação, não há direito a indemnização, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de julho de 2021, que autorizou a execução dos Trabalhos Complementares n.º 1 e Trabalhos a Menos n.º 1, bem como a referida prorrogação do prazo, nos termos da informação técnica n.º 145/DAEO/OM/2021, datada de 7 de julho de 2021, e a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 113/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulada «“REMODELAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE EIXO” – Trabalhos Complementares n.º 1», e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/22/19, aberto por despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de julho de 2019, foi outorgado o contrato L25, Fls 43, de 7 de novembro de 2019, entre o Município e a empresa adjudicatária, Pemi- Construções e Engenharia, Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 180 dias seguidos, contados a partir da data do Auto de Consignação, e pelo preço contratual de 396.697,69 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o Auto de Consignação foi assinado a 20 de abril de 2020; o objetivo desta empreitada é a reabilitação do edifício e a sua adequação aos requisitos de uma Unidade de Saúde; durante o desenvolvimento detetou-se a necessidade de execução de lintéis de fundação, não previstos no projeto, para sustentação de paredes exteriores da zona de expansão do edifício, assim como a necessidade de se elaborar um pilar metálico, também este não previsto em projeto, para que uma solução do reforço da viga existente na entrada do edifício fosse possível; para a execução destes trabalhos foi solicitado ao empreiteiro um orçamento, anexo à informação técnica n.º 131B/DAEO/OM/2021, de 20 de junho de 2021; após análise, a Fiscalização propõe a aprovação da proposta, que, de acordo com o n.º 1, do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a responsabilidade por estes trabalhos é do Dono de Obra; a proposta é descrita no Mapa de Trabalhos

Complementares n.º 1, anexo à proposta, com valor de 3.030,96 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,76% do preço contratual; nos termos do n.º 1 e n.º 2, do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância imprevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra, conforme é explicado em cada caso nos parágrafos anteriores, e de acordo com a informação da fiscalização; refere o n.º 2 do citado artigo, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contractual; ora, os trabalhos complementares resultantes de erros e emissões acumulados têm um total de 3.030,96 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,76% do valor total da empreitada, que é inferior a 10% do preço contractual; deste total, todos os 3.030,96 € correspondem a artigos do Contrato; considerando, igualmente, que os trabalhos, ora em análise, resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra, e que, para a execução destes trabalhos, o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 10 dias, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de junho de 2021, que autorizou os trabalhos complementares n.º 1, prevendo a conclusão da empreitada no dia 16 de agosto de 2021, bem como a referida prorrogação do prazo de execução, de acordo com a informação técnica n.º 131B/DAEO/OM/2021, datada de 20 de junho de 2021, anexa à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 131/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulada «“REMODELAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE EIXO” – Prorrogação do prazo da empreitada», e considerando que: através do procedimento de concurso público n.º OM/CP/22/19, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de julho de 2019, ao abrigo da competência que lhe foi delegada em matéria de contratação pública pela Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião realizada aos 27 de outubro de 2017; foi publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II série, n.º 139, de 23 de julho de 2019, anúncio de procedimento n.º 7728/2019 e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data; por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião realizada aos 19 de setembro de 2019, foi adjudicado à empresa PEMI- CONSTRUÇÃO e ENGENHARIA LDA., a execução da referida empreitada e celebrado o contrato L 25, Fls 43, em 7 de novembro de 2019, no valor de 396 697,69 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o objetivo desta empreitada é a remodelação da Unidade de Saúde de Eixo, com renovação e ampliação das instalações, melhorando assim as condições de uso da referida unidade, quer para utentes, quer para pessoal técnico; o Auto de Consignação foi assinado em 20 de abril de 2020, o Auto de Suspensão foi assinado a 21 de abril de 2020 e por fim o Auto de Reinício foi assinado a 8 de fevereiro de 2021, sendo o prazo de execução de 180 dias; o Plano de Segurança e Saúde foi aprovado em 8 de fevereiro de

2021, pelo que o prazo da obra conta a partir desta data, devendo os trabalhos ser terminados até 8 de agosto de 2021; considerando, ainda, que, a 30 de julho de 2021, a empresa solicita, através de carta enviada por correio eletrónico, a prorrogação da data de término da empreitada até 8 de dezembro de 2021, no total de 120 dias, invocando como razão válida para os atrasos verificados: a atual pandemia COVID-19 e a respetiva consequente declaração do estado de emergência, obrigando à adoção urgente de medidas consideradas adequadas e necessárias, designadamente a suspensão total ou parcial de alguns trabalhos; a empreitada insere-se num edifício problemático e sem interlocutor comum, ou seja, sem condomínio estabelecido; a conjuntura atual não permite a aquisição de materiais no imediato, sendo necessário uma grande antecedência nas encomendas e o projeto nem sempre o permitiu; existem decisões que continuam por tomar e carecerão de avaliação para proposta e posterior adjudicação como é exemplo as situações de intervenção em coberturas, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 30 de julho de 2021, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 120 dias, até 8 de dezembro de 2021, de acordo com a informação técnica n.º 158/DAEO/OM/2021, datada de 30 de julho de 2021, anexa à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento do despacho n.º 114/2021, elaborado pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrito pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulado «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA D. ANTÓNIO BALTAZAR MARCELINO (ANTIGA ESTRADA DE SANTIAGO)” - Abertura de Procedimento por Concurso Público», e considerando que: a aprovação do projeto de execução da referida empreitada, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, datada de 31 de maio de 2021, de acordo com a informação técnica n.º 142/2021, subscrita pelo Arq. Fernando de Jesus; a referida informação fundamenta a necessidade de execução da empreitada, conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP; de acordo com o projeto de execução, os trabalhos ascendem a um valor de 140.002,46 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, ainda, que, nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação deste preço base, tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de junho de 2021, que autorizou a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 140.002,46 € (cento e quarenta mil, dois euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução total de 90 dias, de acordo com a informação técnica n.º 144/DAEO/OM/2021, anexa à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento do despacho n.º 115/2021, elaborado pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrito pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulado «“PARQUE URBANO DA FIDEC” – Abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando que: a aprovação do projeto de execução da referida empreitada, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual,

datado de 18 de junho de 2021, de acordo com a informação técnica n.º 156/2021, da Divisão de Planeamento do Território, subscrita pelo Arq.º João Ferreira; a mesma informação fundamenta a necessidade de execução da empreitada, conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP; de acordo com o projeto de execução, os trabalhos ascendem a um valor de 157.517,10 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, igualmente, que, no seguimento do n.º 3, do artigo 47.º do CCP, o projetista fundamentou a fixação do preço base, e não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35º-A do CCP, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de julho de 2021, que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 27 de outubro de 2017, relativamente à delegação de competências em matéria de contratação pública, autorizou a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 157.517,10 € (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezassete euros e dez cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 120 dias, de acordo com a informação técnica n.º 146/DAEO/OM/2021, anexa à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 116/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulada «“CONSTRUÇÃO DO ECOCENTRO MUNICIPAL DE AVEIRO” – Trabalhos Complementares n.º 1», e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/06/20, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 5 de março de 2020, foi celebrado o contrato n.º 56/2020, em 30 de julho de 2020, entre o Município e a empresa adjudicatária Arouconstrói - Engenharia e Construção, S.A., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 180 dias seguidos, contados a partir da data da consignação da obra, pelo preço contratual 522.192,78 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; esta obra foi consignada no dia 30 de julho de 2020, e a aprovação do Plano de Saúde e Segurança a 23 de setembro de 2020, prevendo-se que esteja concluída até ao dia 23 de março de 2021; a 23 de setembro de 2020, a firma solicitou o adiamento dos trabalhos para o dia 17 de fevereiro de 2021, com a conclusão prevista para 16 de agosto de 2021; considerando, igualmente, que, durante a escavação do terreno, verificou-se que este era constituído por um depósito antigo de lixo, o que inviabilizava qualquer capacidade de carga resistente do mesmo; conforme definido no Estudo Geológico e Geotécnico, a profundidade alcançada nos ensaios prospeção mecânica realizados (ensaios de PDL) atingiu os 0,9; 2,0 e 6,6 metros; estes dois últimos, à profundidade de 1,3 metros já apresentavam tensões admissíveis superiores a 0,2 MPa, no ensaio que atingiu os 6,6 m, indicou a presença de nível freático a cerca dos 4 m de profundidade, abaixo da cota estimada para as fundações; dos resultados apresentados, nada levaria a supor que o solo da fundação fosse constituído por um depósito de lixo; os resultados razoáveis, obtidos pelo estudo geológico, podem advir da presença dispersa de elementos sólidos (detritos da construção, pneus, vidros, elementos metálicos, ...) que podem ter falseado os resultados, embora, conforme indicado no estudo “... a resistência dos solos à penetração revelasse de um modo geral heterogênea e oscilante de baixa a razoável ...” ; considerando, ainda, que o trabalho se encontra descrito no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, anexo à proposta, na importância de 202.573,26 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 38,973% do preço contratual; os trabalhos complementares em análise

resultam de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto e não são técnicas ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra; nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato, e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência de circunstâncias imprevisíveis e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; refere a alínea b), do mencionado artigo, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 40 % do preço contratual, ora, estes trabalhos representam uma percentagem total de 38,973 %, que é inferior a 40 % do preço contratual e o prazo de execução destes trabalhos é de 30 dias, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr.ª Rita Carvalho, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutor João Sousa, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de junho de 2021, que autorizou a execução dos trabalhos complementares n.º 1, bem como a referida prorrogação do prazo, de acordo com a informação técnica n.º 127A/DAEO/OM/2021, datada de 8 de junho de 2021, anexa à proposta.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra este ponto pelo fato de o despacho do Presidente contrariar o artº 35 – 3. da Lei 75/2013 que diz “em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 117/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulada «“CENTRO ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA” – Adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 15 de abril de 2021, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 87, de 5 de maio de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 5954/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 5 de maio de 2021, com o preço base de 2.582.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, propõe o Júri a conversão do Relatório Preliminar, elaborado a 8 de julho de 2021, em Relatório Final, propondo-se, em consequência, a adjudicação do referido procedimento ao concorrente admitido em primeiro lugar “EDIVALOR- Construções e Obras Públicas, S.A”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “EDIVALOR - Construções e Obras Públicas, S.A.”, pelo preço contratual de 2.490.000,00 €

(dois milhões quatrocentos e noventa mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 540 dias seguidos, com base na proposta ref.^a CMAv.EBNSF.v01, datada de 11 de junho de 2021, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 122/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulada «“CENTRO ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA” – Alteração da Fiscalização em obra», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 15 de abril de 2021, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 87, de 5 de maio de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 5954/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 5 de maio de 2021, com o preço base de 2.582.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; de acordo com a Proposta de Deliberação n.º 055/2021, aprovada em 15 de abril de 2021, para o procedimento concursal supracitado foi definida a contratação externa do diretor de fiscalização; considerando, finalmente, que, face à integração de novos recursos humanos na Divisão de Ambiente, Energia e Obras, é possível nomear um desses elementos para fiscalizar a empreitada supracitada, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração do Diretor de Fiscalização em obra, mediante a nomeação do Eng.º António Correia Pinto, de acordo com a informação técnica n.º 154/DAEO/OM/2021, datada de 27 de julho de 2021, anexa à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 118/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulada «“NOVA ESCOLA BÁSICA 1.º CICLO DE EIXO” – Adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/14/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 29 de abril de 2021, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 91, de 11 de maio de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 6219/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 11 de maio de 2021, com o preço base de 1.340.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, propõe o Júri a conversão do Relatório Preliminar, elaborado a 8 de julho de 2021, em Relatório Final, propondo-se, em consequência, a adjudicação do presente procedimento ao concorrente admitido em primeiro lugar “Canas - Engenharia e Construção, S.A.”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Canas - Engenharia e Construção, S.A.”, pelo preço contratual de 1.334.578,88€ (um milhão

trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e oito euros e oitenta e oito centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 60 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 365 dias seguidos, com base na proposta ref.^a 0828/21, datada de 9 de junho de 2021, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento do Despacho n.º 119/2021, elaborado pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrito pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulado «“MONTES DE AZURVA - REQUALIFICAÇÃO URBANA – FASE II” – Adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/15/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de maio de 2021, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 108, de 4 de junho de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 7424/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 4 de junho de 2021, com o preço base de 303.982,13 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de julho de 2021, que, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - Relatório Final, elaborado pelo Júri do procedimento, adjudicou a referida empreitada ao único concorrente admitido “Urbiplantec - Urbanizações e Terraplanagens, Lda.”, pelo preço contratual de 248.000,00€ (duzentos e quarenta e oito mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 150 dias seguidos, com base na proposta ref.^a AVE05-21, datada de 30 de junho de 2021, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e que aprovou a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 120/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À EB 2,3 DE CACIA E LIGAÇÃO À ANTIGA EN 109” – Adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/16/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 20 de maio de 2021, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 103, de 27 de maio de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 7010/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 27 de maio de 2021, com o preço base de 1.335.824,89 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, propõe o Júri a conversão do Relatório Preliminar, elaborado a 5 de julho de 2021, em

Relatório Final, propondo-se, em consequência, a adjudicação do presente procedimento ao único concorrente admitido “Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao único concorrente admitido “Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.”, pelo preço contratual de 1.307.580,00€ (um milhão trezentos e sete mil quinhentos e oitenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 365 dias seguidos, com base na proposta ref.^a 0118121-A, datada de 23 de junho de 2021, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 121/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE À ESCOLA EB 2,3 DE SÃO BERNARDO” – Prorrogação de prazo da empreitada», e considerando que: através do procedimento de concurso público n.º OM/CP/28/19, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro datada de 19 de setembro de 2019, publicado no Diário da República, II série, n.º 189, de 2 de outubro de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 10392/2019 e na plataforma eletrónica acinGov, na mesma data, com o preço base de 457.500,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 28 de novembro de 2019, foi adjudicado à Firma Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda. a execução da empreitada acima referenciada, e celebrado o contrato n.º 06/2020, no dia 15 de janeiro de 2020, no valor de 329.680,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 150 dias; a consignação da obra teve lugar a 14 de fevereiro de 2020, seguindo-se, em 27 de outubro de 2020, a comunicação à entidade executante da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, atendendo ao respetivo prazo de execução inicial (150 dias) e à data da aprovação do Plano de Saúde e Segurança, a obra deveria ter sido concluída até ao dia 29 de março de 2021; em 24 de março de 2021, a empresa solicita uma prorrogação de prazo de obra para conclusão da empreitada com data de término em 23 de setembro de 2021, no total de 180 dias; o motivo apresentado pela empresa adjudicatária, para justificar o pedido de prorrogação de prazo para a conclusão da obra, é o seguinte: *“...A condicionante advém da situação que o país atravessa, desde que foi declarado o estado de emergência a 18 de março de 2020, causado pela pandemia Covid-19, situação que alterou a conjuntura económica atual do sector da construção civil, refletindo-se em escoamentos imprevisíveis de stocks de materiais por parte dos fornecedores, que por sua vez se constata nos prazos de entrega dos mesmos e que cada vez mais dilatados do que o habitual, não possibilitando dar continuidade aos trabalhos de forma normal e continua. De referenciar que toda a empreitada se desenvolveu com as condicionantes causadas pela pandemia Covid-19 e que neste momento estamos com um aumento de falta de mão-de-obra que já se verificava antes e que se agravou notavelmente com os casos positivos de Covid-19 que se verificam na empresa...”*; considerando, finalmente, que da justificação apresentada entende-se que o motivo justifica o atraso da obra,

devido aos imprevisíveis que a situação de pandemia Covid-19 originou, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr.^a Rita Carvalho, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutor João Sousa, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de março de 2021, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada até 23 de setembro de 2021, nos termos da informação técnica n.º 070A/DAEO/OM/2021, datada de 24 de março de 2021, anexa à proposta.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra este ponto pelo fato de o despacho do Presidente contrariar o artº 35 – 3. da Lei 75/2013 que diz “em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 123/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO BONSUCESSO” – Alteração da Fiscalização em obra», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal, datada de 15 de abril de 2021, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 89, de 7 de maio de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 6052/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 7 de maio de 2021, com o preço base de 1.133.300,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; de acordo com a Proposta de Deliberação n.º 049/2021, aprovada em 15 de abril de 2021, para o procedimento concursal supracitado, foi definida a contratação externa do diretor de fiscalização; considerando, igualmente, que, face à integração de novos recursos humanos, na Divisão de Ambiente, Energia e Obras, é possível nomear um desses elementos para fiscalizar a empreitada supracitada, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração do Diretor de Fiscalização em obra, mediante a nomeação do Eng.º João Filipe Costa, de acordo com a informação técnica n.º 155/DAEO/OM/2021, datada de 27 de julho de 2021, anexa à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 104/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DAS BARROCAS” – Revogação da decisão de contratar», e considerando que, por deliberação da Câmara Municipal de 15 de abril de 2021, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público, para adjudicação da referida empreitada, com o valor base de 1.666.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 360 dias seguidos e o procedimento foi publicado no Diário da República, II Série, n.º 94, de 14 de maio de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 6371/2021 e na plataforma eletrónica

ACINGOV, a 14 de maio de 2021, com o prazo de entrega de propostas até ao dia 11 de junho de 2021, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de julho de 2021, que, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - Relatório Final, elaborado pelo Júri do procedimento, e nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a não adjudicação do procedimento, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, por todas as propostas apresentadas terem sido excluídas, e, em consequência, a revogação da decisão de contratar de 15 de abril de 2021, ao abrigo do disposto do artigo 80.º do mesmo diploma, nos termos e com os fundamentos expressos nessa Ata II, anexa à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 124/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de julho de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DAS BARROCAS” – Abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando que: a 15 de abril de 2021, por deliberação do Executivo, foi autorizada a abertura de procedimento por Concurso Público, para adjudicação da referida empreitada, com preço base de 1.666.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 360 dias seguidos; a 14 de maio de 2021, o anúncio de procedimento foi publicado no Diário da República e enviado o convite aos concorrentes na plataforma eletrónica ACINGOV, com data limite de entrega até às 17h00 do dia 13 de junho de 2021; ao procedimento foram apresentadas 6 propostas, e após a análise das mesmas, o Júri do procedimento elaborou a ATA I - Relatório Preliminar, propondo a não adjudicação do presente procedimento, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, porquanto todas as propostas apresentadas foram excluídas devido à apresentação de declaração evidenciando que o valor por elas aferido era superior ao valor base; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri propôs a conversão do Relatório Preliminar, elaborado em 18 de junho de 2021, em Relatório Final; por despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de julho de 2021, ratificado na presente reunião do Executivo, foi autorizada a não adjudicação do presente procedimento, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP e, em consequência, a revogação da decisão de contratar de 7 de abril de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 80.º do mesmo diploma; considerando, igualmente, que a necessidade da Requalificação e Ampliação da Escola Básica das Barrocas se mantém, e de forma a proceder à abertura de novo procedimento concursal, foi solicitado ao projetista a revisão do projeto, com base nos pedidos de esclarecimentos do concurso revogado, bem como nas declarações de possíveis interessados, evidenciando que o preço seria superior ao valor base definido em concurso; após análise e reformulação, e tendo em conta as oscilações de preços da matéria-prima e seus fornecimentos no sector da construção civil, foi apresentada nova estimativa de custos de 2.202.800,00 €, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor; nos termos do n.º 3, do artigo 47.º do CCP, o projetista fundamentou a fixação do preço base (anexo 1 à proposta); considerando, ainda, que, dado que a intervenção no edificado existente impossibilita o normal funcionamento da Escola ao nível do 1.º ciclo do ensino básico, é necessário pré-definir e quantificar a colocação de monoblocos com capacidade suficiente para dar resposta ao número de

alunos desse nível de escolaridade, podendo a mesma ser instalada no terreno adjacente à Escola; assim, foi adicionado um artigo no mapa de quantidades, trabalhos preparatórios com valor de 272.700,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, definido com base nos valores médios de mercado e anteriores procedimentos com a autarquia; de acordo com o projeto, respetivo orçamento revisto e artigo adicional, os trabalhos ascendem ao valor de 2.475.500,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP, o projeto de execução com novo valor base; abrir procedimento por concurso público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 2.475.500,00 € (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 360 dias; considerando que, após revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar, que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Isabel Lopes; 2.º Vogal, Paula Matias; Suplentes – 1.º Vogal, Ana Ferro; 2.º Vogal, Francisco Costa; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a(s) equipa(s) do projeto e/ou obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Projeto – Equipa de Projeto (EP), Termoprojecto - Engenharia e Projectos, Lda.; Obra – Diretor de Fiscalização, entidade externa; Coordenador de Segurança em Obra, entidade externa; Contrato – Gestor do contrato, Emília Lima.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 126/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de julho de 2021, intitulada «“QUALIFICAÇÃO URBANA ENTRE A ROTUNDA DAS PIRÂMIDES E A PONTE DA ECLUSA” – Esclarecimentos/ Erros e Omissões», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/21/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 1 de julho de 2021, publicado no Diário da República, II Série, n.º 134, de 13 de julho de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 9055/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV, em 13 de julho de 2021, com o preço base de 2.556.530,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; na fase da elaboração da proposta, foi apresentado por potenciais concorrentes pedidos de esclarecimentos e Lista de Erros e Omissões,

nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 50.º do CCP; analisados os documentos apresentados, os projetistas prestaram os devidos esclarecimentos e consideram ser de aceitar alguns erros e omissões, assinalados a azul, os quais se encontram refletidos nas peças desenhadas aditadas ao procedimento, e anexas à referida proposta; considerando, ainda, que os erros e omissões detetados não conduzem à alteração do “preço base”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de julho de 2021, que, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a aceitação dos esclarecimentos e a Lista de Erros e Omissões propostos pela equipa projetista, de acordo com o n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 127/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de julho de 2021, intitulada «“BENEFICIAÇÃO DA RUA DO SOL, PRACETA DA RUA DO SOL E RUA DO SOL POENTE - CABO LUÍS, ESGUEIRA” – Adjudicação do procedimento por Consulta Prévia», e considerando que foi lançado o Procedimento por Consulta Prévia n.º OM/Cpr/11/21, nos termos da alínea c), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a execução da referida empreitada, aberto por despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de maio de 2021, e enviado os convites aos concorrentes, via email a 21 de junho de 2021, com o preço base de 138.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de julho de 2021, que, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - Relatório Final, elaborado pelo Júri do procedimento, adjudicou a empreitada ao único concorrente admitido “Construtora Paulista, Lda.”, pelo preço contratual de 137.500,00€ (cento e trinta e sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a datada receção das faturas, a executar no prazo de 90 dias seguidos, com base na sua proposta, datada de 12 de julho de 2021, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso e aprovou a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 128/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de julho de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE SARRAZOLA” – Aprovação da adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/17/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de junho de 2021, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 124, de 29 de junho de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 8453/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 29 de junho 2021, com o preço base de 219.124,94 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de julho de 2021, que, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º I - Projeto da Decisão de Adjudicação, elaborada pelo gestor do procedimento,

adjudicou a empreitada ao único concorrente “Bernardo Pinto Duarte & Marques, Lda.”, pelo preço contratual de 209.094,95 € (duzentos e nove mil, noventa e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com pagamento a 30 dias após a receção da fatura, emitida a partir da aprovação do auto de medição mensal, e a executar no prazo de 120 dias seguidos, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, e com base na sua proposta ref.^a CPMA001502021, datada de 20 de julho de 2021, e que aprovou a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 129/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de julho de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DOS AREAIS” – Erros e Omissões», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/19/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 1 de julho de 2021, publicado no Diário da República, II Série, n.º 136, de 15 de julho de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 9151/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV, em 15 de julho de 2021, com o preço base de 1.400.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; na fase da elaboração da proposta, foi apresentado por potencial concorrente lista de Erros e Omissões, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 50.º do CCP; analisados os documentos apresentados, os projetistas consideraram ser de aceitar alguns erros e omissões, assinalados a azul, na lista anexa à proposta; considerando, ainda, que os erros e omissões detetados não conduzem à alteração do “preço base”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de julho de 2021, que, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a aceitação da Lista de Erros e Omissões propostos pela equipa projetista, de acordo com o n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 130/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2021, intitulada «“REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DE SANTIAGO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” – Adiantamento», e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/20, foi outorgado o contrato n.º 132/2020, a 30 de dezembro de 2020, entre o Município e a empresa adjudicatária, Cimave - Construtora e Imobiliária, de Aveiro, Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 540 dias seguidos e pelo preço contratual de 2.866.212,70€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a obra teve início em abril de 2021, após visto de Tribunal de Contas em 28 de janeiro de 2021; a 26 de junho de 2021, deu entrada na Câmara Municipal de Aveiro o pedido de adiantamento da Empreitada de “Reabilitação de Edifícios de Habitação Social no Bairro de Santiago - Eficiência Energética”; é exposto para empresa que, no momento

atual do sector da construção civil, o pedido de adiantamento advém de *“todos os materiais e todas as matérias-primas, necessários para a indústria da construção civil e em concreto para esta empreitada, sofrerem diariamente um aumento significativo de preço. São exemplo disso, os metais, nomeadamente o alumínio e o cobre, a madeira e derivados, em concreto o OBS e também materiais sintéticos derivados do petróleo, por exemplo o poliestireno extrudido.”*; para que seja concedido o adiantamento, no valor de 200.000,00€, é apresentada também a devida Garantia Bancária N004417995, emitido pelo Novo Banco S.A.; considerando, ainda, que, de acordo com o Caderno de Encargos da empreitada, os pedidos de adiantamentos encontram-se definidos no artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual:

I. No caso de contratos que impliquem o pagamento de um preço pelo contraente público, este pode efetuar adiantamentos de preço por conta de prestações a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios das mesmas quando:

- a. O valor dos adiantamentos não seja superior a 30% do preço contratual; e
- b. Seja prestada caução de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 88.º e 90.º;

II. O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos;

III. Todas as despesas decorrentes da prestação da caução, prevista no número anterior, correm por conta do empreiteiro;

IV. A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado, que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2, do artigo 295.º do CCP;

V. Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra não tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do n.º 9, do artigo 295.º do CCP;

Considerando, também, que é do nosso conhecimento a subida diária dos preços de matérias-primas e seus fornecimentos durante este ano e concretamente no sector da construção civil; dos materiais referidos, estão em causa alguns dos seguintes trabalhos da empreitada: substituição de todas as caixilharias em alumínio, substituição de carpintarias nas frações e espaços comuns e colocação de isolamento térmico nas coberturas dos 10 Blocos do Bairro de Santiago e que, em relação ao valor global da empreitada, este pedido de adiantamento perfaz 6,9%, sendo inferior ao máximo de 30%, definido no CCP, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o adiantamento, no valor de 200.000,00 € (duzentos mil euros), de acordo com a informação técnica n.º 154/DAEO/OM/2021, datada de 29 de julho de 2021, anexa à proposta.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 5/DMT/2021, elaborada pela Divisão Mobilidade e Transportes, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de agosto de 2021, intitulada «“PROGRAMA DE APOIO À DENSIFICAÇÃO E REFORÇO DA OFERTA DE TRANSPORTE PÚBLICO PROTRANSP - Aplicação no âmbito da Pandemia COVID-19 - Município de Aveiro», e considerando que: o Despacho n.º 3387-A/2021 estabelece as regras aplicáveis ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP); a dotação prevista na Lei do Orçamento do Estado, para 2021, para a execução do PROTransP é de 15 milhões de euros, resultando num valor para a CIRA de 1.158.868,00 €, do qual 266.539,64 € é atribuído ao Município de Aveiro, conforme quadro seguinte:

PROTransP 2020 CIRA	
Valor total a transferir para a CIRA	1.158.868,00 €
Valor disponível para a CIRA (77%)	892.328,36 €
Valor disponível para a CMA (22%)	266.539,64 €

Considerando, igualmente, que o programa PROTransP 2021 prevê que se possam utilizar até 5% das verbas (13.326,98 €) em estudos, campanhas de promoção dos Transportes Públicos, pelo que que foi proposto e aprovado na informação técnica n.º 178 DMT, de 29 de abril de 2021, anexa à proposta, a realização de um estudo de avaliação da concessão, estudos de procura e eventuais propostas de reestruturação da rede de transportes, utilizando essa verba; assim, da verba prevista para 2021, retirando os 5% para o estudo, fica disponível para o financiamento da concessão, no âmbito da pandemia Covid-19, o valor de 253.212,64 €; tal como aconteceu em 2020, para efeitos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 39-A/2020, que altera o Decreto-Lei n.º 14-C/2020 e que estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, como medidas de mitigação dos efeitos do Estado de Emergência, provocado pela Pandemia de COVID-19, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o pagamento ao operador, em partes iguais, do valor do PROTransP, (menos os 5% destinados ao estudo referido), o montante mensal de 21.101,05 € (IVA incluído), havendo sempre um acompanhamento mensal da evolução da pandemia e dos resultados da operação dos transportes no sentido de avaliar a necessidade da sua continuidade, e autorizar a realização dos devidos registos contabilísticos, no valor de 253.212,64 € (IVA incluído), no sentido de poder realizar/liquidar esta despesa ao concessionário dos transportes AveiroBus, conforme Decreto-Lei n.º 14-C/2020, alterado pelo Decreto-Lei n.º 39-A/2020 e n.º 9 do anexo à Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de julho de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 7/2021/815, em nome de EUCLIDES RODRIGUES BEXIGA, e considerando que: foi apresentada uma comunicação prévia para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 5 do alvará de loteamento n.º 43/2002, processo de loteamento n.º 1999/853, inserido em Espaço habitacional Tipo 3 (EH3), segundo o Plano Diretor Municipal – 1.ª Revisão (PDM); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações

do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (141,40 m²), inferior à que está prevista no alvará de loteamento (142,60 m²), e contempla uma área de construção (253,10 m²), superior à que está prevista no mesmo alvará (248,20 m²), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/41665/2021, de 24 de julho, anexa à proposta.

Período de Intervenção do Público

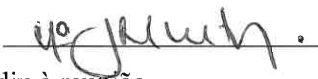
Pelas 17:30 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **António Pinto** referiu-se, uma vez mais, às questões relativas à sua habitação, solicitando ao Sr. Presidente a resolução de todos os problemas identificados. Seguidamente referiu-se a atos ilícitos que tem presenciado na Cidade e que reportou às Autoridades. Sugeriu a aquisição de uma lancha semelhante à Santa Joana para fazer passeios na Ria de Aveiro até Mira. Exortou, ainda, para a prioridade de construção de um novo Hospital para Aveiro e para a criação da Faculdade de Medicina na Universidade de Aveiro, bem como a imperiosa necessidade de se avançar com a ligação ferroviária Aveiro - Salamanca, questionando se o Sr. Presidente dispõe de informação do Governo sobre esta matéria. Expressou a sua satisfação em saber que as carreiras de transporte público, no Município, são mais económicas que os privados.

O Sr. **Presidente** agradeceu ao Sr. Pinto a sua intervenção, retomando a ordem de trabalhos pelas 18h05.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19:20h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

